



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.  
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**LEI Nº 10.513, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

*Inclui no Calendário Oficial de  
Eventos do Município de Goiânia o  
evento Troféu Melhor do Esporte.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Troféu Melhor do Esporte” a ser realizado no mês de abril de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês  
de setembro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Denício Trindade**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.514, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

*Cria e Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado e denominado na Rede Municipal de Educação de Goiânia o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, localizado na Avenida do Povo, esquina com JC-14, APM-18, Jardim Curitiba II, nesta Capital

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**Goiânia, 01 de Setembro de 2020**

**Mensagem. nº G-028/2020**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 057/2020

PL – nº 373/2019, Processo nº 20191842

Autoria: Vereador Álvaro da Universo

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 057, de 06 de agosto de 2020, que “*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o dia 04 de junho como sendo o Dia do Futebol Amador*”, oriundo do Projeto de Lei nº 373/2019, Processo nº 20191842, de autoria do Vereador Álvaro da Universo.

Recai o Veto Parcial ao art. 2º do Autógrafo de Lei em referência.

Esclarece-se que o Autógrafo de Lei nº 057, de 06 de agosto de 2020, pretende instituir, pela via da iniciativa parlamentar, evento junto ao calendário oficial de empreendimentos do Município, isto é, a data de 04 de junho como o Dia Oficial do Futebol Amador (art. 1º).

Além disso, pretende impor à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, a obrigação de realizar o Torneio de Futebol Amador da Municipalidade, o qual deverá ser promovido na data comemorativa e organizado com as equipes não profissionais do Município, observando-se, pois, o último ranking de classificação do campeonato (art. 2º da proposição).

Em que pese o potencial agregador do futebol amador, capaz de envolver famílias e comunidades, para promover um “Torneio Municipal de Futebol Amador” contendo as principais equipes amadoras do Município, de acordo com ranking de classificação do último campeonato municipal, conforme sugerido no art. 2º do Autógrafo em análise, seria necessária a aprovação de uma Lei Orçamentária Anual (LOA) e de capacidade técnica específica, além de recursos não apontados, o que implicaria despesas para o erário.

Por outro lado, o referido art. 2º não se conforme ao sistema constitucional de repartição de competências, posto modificar as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por lei de iniciativa parlamentar.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não se deve olvidar, todavia, que a iniciativa de processos legislativos relacionados à matéria, isto é, referentes à criação, extinção e/ou modificação de órgãos públicos afigura-se reservada ao Chefe do Executivo, motivo pelo qual o dispositivo afigura-se inconstitucional por vício de ordem formal.

Nada mais natural, por sinal, já que o art. 61, da CF/88, como também o art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e o art. 89, da Lei Orgânica do Município, são inequívocos neste sentido.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, já que estes estão respaldados pela legislação vigente, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 057, de 06 de agosto de 2020, confiante na sua manutenção.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.515, DE 01 DE Setembro DE 2020**

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o dia 04 de junho como sendo o Dia do Futebol Amador.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o dia 04 de junho como sendo o “Dia do Futebol Amador”.

**Art. 2º VETADO.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Álvaro da Universo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**Goiânia, 01 de setembro de 2020**

**MENSAGEM nº G-029/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 055/2020  
PL – nº 277/2019, Processo nº 20191262  
Autoria: Vereador Lucas Kitão

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 055, de 06 de agosto de 2020, que “*Dispõe sobre a valorização e o reconhecimento das pessoas com deficiência nas peças publicitárias de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta municipal*”, oriundo do Projeto de Lei nº 277/2019, Processo nº 20191262, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo, de iniciativa parlamentar, pretende adotar medidas de valorização e reconhecimento das pessoas com deficiência no Município de Goiânia, de modo a preconizar que, nas peças publicitárias veiculadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta local em que for necessária a exposição de pessoas, será exigida a contratação de, pelo menos, 5% de pessoas com deficiência (art. 1º).

Prevê, inclusive, que o quantitativo de pessoas deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente quando da aplicação do percentual resultar número fracionado, vide § 1º, do art. 1º, da proposição.

Por fim, estabelece que, nas peças publicitárias e/ou de propaganda Municipal, a deficiência da pessoa deverá ser aparente, sendo a medida impositiva para todos os órgãos e entidades da administração local (§ 2º, do art. 1º).

Portanto, ao assim proceder, afigura-se forçoso reconhecer que a proposição não merece prosperar, dado o manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula, sendo o veto integral do Autógrafo, portanto, imperioso.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da CF/88 configuram normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, portanto, os entes políticos não podem (e não devem) se furtar.

Importante ponderar, inclusive, que a CRFB atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

extinção e a modificação de cargos/empregos públicos, como também a iniciativa dos processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos, não se afigura possível que lei de iniciativa parlamentar discipline os respectivos temas.

O art. 61, da CF/88, na verdade, é inequívoco neste sentido, posto preconizar que ao Chefe do Poder Executivo compete deflagrar o processo legislativo nesta conjuntura:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, assim dispôs a Constituição do Estado de Goiás, vide art. 77, da Carta Estadual:

Art. 77. Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

Por fim, assim preconiza a Lei Orgânica do Município, razão pela qual não subsistem dúvidas no sentido de que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete deflagrar os processos legislativos atinentes *a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal* (art. 89, inciso III).

Importante observar, por outro lado, que existem algumas matérias cujo tratamento encontra-se reservado ao legislador federal, tendo assim preconizado o constituinte para assegurar tratamento uniforme da temática e resguardar o interesse nacional sobre o tema.

À União, por exemplo, foi atribuída a competência para legislar sobre Direito do Trabalho, como também a competência para legislar, privativamente, sobre propaganda comercial e normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, razão pela qual os Estados membros e o DF não podem se imiscuir no tratamento da temática, salvo se providenciada a delegação legislativa, de ponto específico da matéria, via lei complementar federal:

Art. 22. Compete **privativamente à União** legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e **do trabalho**;

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXIX - **propaganda comercial**. (grifo nosso)





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por conseguinte, verifica-se que o Autógrafo de Lei em comento incorre em dupla inconstitucionalidade formal, como também em vício de ordem material, não merecendo, portanto, prosperar.

Afinal, impõe a contratação de percentual mínimo de pessoas com deficiência para a participação nas peças publicitárias da Administração local, embora seja da União Federal a competência para legislar sobre Direito do Trabalho e sobre Propaganda em geral, o que, por si só, enseja inconstitucionalidade formal do diploma.

Ademais, dispõe sobre as atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por lei de iniciativa parlamentar, embora seja atribuição do Chefe do Poder Executivo deflagrar os processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer o conjunto de obrigações e tarefas a cargo dos órgãos locais.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, como também desdobramento necessário do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), o que atrai nova hipótese de inconstitucionalidade formal e material do Autógrafo.

Importante observar, inclusive, que o TJDF já teve a oportunidade de apreciar proposição legislativa equivalente a por ora analisada, vejamos:

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.639/2016. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. RESERVA DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E PROPAGANDAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE PROPAGANDA ART. 22, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR. OFENSA AOS ARTIGOS 53, CAPUT, 71, § 1º, I E IV E 100, IV E X, DA LODF. VÍCIO MATERIAL. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ARTIGO 19, CAPUT, DA LODF. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE COM EFEITOS EX NUNC E ERGA OMNES.** 1. Visando uniformizar as regras incidentes sobre os meios de comunicação públicos e privados, **compete privativamente à União legislar sobre "propaganda comercial" (CF/88, art. 22, XXIX)**, de modo que temas como a liberdade de expressão, o direito à informação e a prevenção de abusos ao princípio administrativo da impessoalidade, porque relacionados à publicidade governamental, merecem tratamento nacional. 2. Nos termos dos artigos 53, caput, 71, § 1º, I e IV e 100, IV e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal são independentes e harmônicos entre si e compete privativamente ao Governadora iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria e criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública. 3. A matéria veiculada no diploma legal objeto do presente controle abstrato de constitucionalidade relaciona-se diretamente à atividade administrativa do Chefe do Executivo do Distrito Federal, o qual é o único autorizado a dispor sobre normas que regulamentem e restrinjam a forma de contratação de pessoal (art. 71, § 1º, I, da



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

LODF) - como a imposição de reserva de percentual de vagas para pessoas com deficiência participarem das campanhas publicitárias do governo; sobre atribuições dos órgãos e entidades da administração pública (art. 71, § 1º, IV, da LODF) - tal qual do art. 134-A da lei questionada - e sua organização e funcionamento (art. 100, X, LODF) - como a reserva de vagas em contratos de prestação de serviço. 4. A lei em comento não obedece a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, dificultando e encarecendo a publicidade do Distrito Federal, pois, nos termos do § 1º do art. 134-A da Lei impugnada, caso o percentual de que trata o caput resulte em número fracionado, deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente. 5. Encontram-se presentes razões de segurança jurídica para, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, conceder efeitos ex nunc à declaração de inconstitucionalidade da norma impugnada. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente com efeitos ex nunc e erga omnes. (Acórdão n.996230, 20160020182127ADI, Relator: SIMONE LUCINDO CONSELHO ESPECIAL, Data de Julgamento: 07/02/2017, Publicado no DJE: 21/02/2017. Pág.: 403-407). (Grifos nossos).

Portanto, não subsistem dúvidas no sentido de que os vícios formais e de ordem material maculam o Autógrafo de Lei, motivo pelo qual impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 055, de 06 de agosto de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1594, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº. 9.748, de 02 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º O Decreto nº 2056, de 22 de agosto de 2019**, que nomeou membros para compor a 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º...**

*I – Representantes do Município:*

a) (...);

b) (...);

c) ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO - Titular - CPF nº 016.263.606-77

d) SOLANGE REINALDO FALCÃO LIMA BORGES – Suplente - CPF nº 242.356.951-34;

(...).”

**Art. 2º O Decreto nº 2057, de 22 de agosto de 2019**, que nomeou membros para compor a 3ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º...**

(...)

*IV – Representante da Fazenda Pública Municipal:*

VINÍCIUS FERREIRA DE AMORIM - CPF nº 999.856.911-72

(....)”

**Art. 3º O Decreto nº 2058, de 22 de agosto de 2019**, que nomeou membros para compor a 4ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º...**

(...)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*IV - Representante da Fazenda Pública Municipal:  
MAURO JOSÉ DE SOUSA - - CPF nº 166.569.971-04*

(...).”

**Art. 4º** O Decreto nº 2059, de 22 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º**...

(...)

*IV - Representante da Fazenda Pública Municipal:  
WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF nº 014.000.514-52*

(...).”

**Art. 5º** Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto nos Decretos nºs. 2056, 2057, 2058 e 2059, datados de 22 de agosto de 2019.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1595, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA JOSE COELHO SOARES BUENO, matrícula nº 589900-01, CPF nº 389.437.941-34, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Maria Odete Augusta de Brito, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 31 de agosto de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1596, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **NATALIA DA SILVA BORGES**, matrícula nº. **1360590**, CPF nº. 015.145.081-17, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Transportes e Abastecimento*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Suprimentos e Logística, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1597, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANDREIA BONINI**, matrícula nº **1350056**, CPF nº. 336.036.181-49, do cargo, em comissão, de *Gerente de Transportes e Abastecimento*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Suprimentos e Logística, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1598, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

*Nomeia representantes para compor o Colegiado do Conselho de Controle do Cemitério Jardim das Palmeiras.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes – FAMA, para compor o Colegiado do Conselho de Controle do Cemitério Jardim das Palmeiras:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:**

Alexandre Francisco de Souza – Titular  
Divino Francisco Evangelista - Titular  
Patrícia Borges Gouveia - Titular  
Stefania da Costa Torres - Suplente.

**b) Representantes da Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes – FAMA:**

João Ayres da Silva - Titular  
Carlos Roberto Martins - Titular  
Manoel da Costa Lima - Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.914, de 12 de agosto de 2013.*

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1599, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDREA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 391921**, CPF nº. 895.118.591-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Atos de Pessoal, símbolo CDI-1, da Subchefia de Gabinete de Despacho*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, *durante o período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2020*, em substituição à servidora **MARY-LENE CAMILO RIBEIRO, matrícula nº. 288829**, CPF nº. 628.502.106-68, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1600, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

*Regulamenta o artigo 30, da  
Lei complementar nº 091, de 26  
de junho de 2000.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, com alteração pela Lei complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As atividades de pesquisa na área educacional e de capacitação a que se refere o *caput* do art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, são aquelas desempenhadas pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação (PE), com lotação específica na Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME).

**Parágrafo único.** As atividades de pesquisa na área educacional e de capacitação desempenhadas pelos servidores com a lotação referida no *caput* são as especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** As atividades técnicas educacionais especializadas a que se refere o *caput* do art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, são aquelas desempenhadas pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação (PE), que se deslocam diariamente às instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, para desempenhar as atividades de inspeção escolar e acompanhamento direto, lotados em algumas das unidades da SME, a seguir relacionadas:

- I** - Diretoria de Administração Educacional;
- II** – Diretoria Pedagógica/Coordenadorias Regionais de Educação;
- III** – Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV** - Conselho Municipal de Educação.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º As atividades técnicas educacionais especializadas desempenhadas pelos servidores referidos no *caput* são as especificadas no Anexo I, deste Decreto.

§ 2º Para o efetivo e exclusivo exercício das atividades de que trata o *caput* o servidor deverá deslocar-se, diariamente, para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação e, também, quando lotado na unidade prevista no inciso IV, para Instituições Particulares de Educação Infantil de Goiânia.

**Art. 3º** O titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio de ato próprio, designará os servidores em exercício das atividades previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, que farão jus à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, de que trata o art. 30, da Lei Complementar nº 091/2000.

§1º Em nenhuma hipótese poderá ser concedida a Gratificação de que trata o *caput* a servidores que não estejam no efetivo exercício das atividades previstas nos arts. 1º e 2º, deste Decreto, mesmo quando lotados nas unidades ali definidas.

§ 2º Compete aos titulares das unidades previstas nos arts. 1º e 2º, *caput*, deste Decreto, acompanhar e atestar mensalmente o efetivo exercício das Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas pelos servidores lotados na unidade, sob pena de responsabilidade funcional, no caso de concessão da referida Gratificação a servidor que não fizer jus, conforme o art. 30, da Lei Complementar nº 091/2000.

§ 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da SME manter o controle da lotação dos servidores.

§ 4º O quantitativo mensal estimado do número máximo de servidores que poderão ser contemplados com a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnicos Educacionais Especializadas, considerando o crescimento ordinário da Rede Municipal de Educação e as proporcionais demandas, observará a média de atendimentos por servidor nos locais previstos nos arts. 1º e 2º, conforme previsto no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 4º** A Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnicos Educacionais Especializadas não se incorpora ao vencimento ou proventos do profissional do magistério para fins de qualquer efeito, nem mesmo será computada nem acumulada para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, não incidindo sobre



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

esta, desconto de cunho previdenciário, nos termos do §3º, do art. 30, da Lei Complementar nº 091/2000.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

4

**ANEXO I – DECRETO Nº 1600/2020**

**ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE PESQUISA NA**

**ÁREA EDUCACIONAL, CAPACITAÇÃO E TÉCNICO-ESPECIALIZADAS**

<p><b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b> - Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da Educação</p>	<p>Coordenar, desenvolver, articular e integrar as ações de prevenção dos agravos, da reabilitação e da ressocialização dos profissionais da SME; Formar, <i>in loco</i>, os servidores para atuarem no âmbito da prevenção, como facilitadores de assembleias, os educandos a partir de 12 anos, para atuarem nos núcleos de mediação entre pares.</p>
<p><b>Diretoria de Administração Educacional</b> - Gerência do Programa Alimentação Escolar - Núcleo de Tecnologia Educacional - Núcleo de Apoio a Pesquisa - Núcleo de Educação Conectada</p>	<p>Coordenar a regularização das instituições educacionais e zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente; Coordenar, acompanhar e orientar a execução do PNAE nas instituições educacionais municipais e de convênio total, desde o recebimento à distribuição da alimentação, assegurando o controle sanitário e a qualidade dos gêneros alimentícios; Assegurar o controle de qualidade de todos os produtos adquiridos e desenvolvendo projetos pertinentes; Elaborar cardápios mensais para as instituições, atendendo as particularidades dos educandos com necessidades especiais; Promover pesquisas e testes de aceitabilidade de novos gêneros alimentícios junto aos educandos a partir de estudo dos hábitos da comunidade; Implantar os projetos desenvolvidos pela Horta Escolar; Realizar rotineiramente, visitas <i>in loco</i> às unidades educacionais promovendo orientações e oficinas referentes às hortas; Formular, gerir e avaliar políticas de formação continuada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); Prestar assessoramento pedagógico e suporte técnico às instituições educacionais com Ambiente Informatizado (AI); Desenvolver e aplicar instrumentos, realizar pesquisas e estudos em Educação que estejam em consonância com as orientações e demandas da Rede Municipal de Educação e realizar reuniões formativas para socializar as informações. Prestar assessoramento pedagógico quanto ao uso das tecnologias digitais e sua aplicabilidade no contexto educacional institucional.</p>
<p><b>Diretoria Pedagógica</b> - Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania - Gerência de Formação dos Profissionais da SME</p>	<p>Elaborar, implementar e avaliar a política de inclusão da SME, propondo diretrizes, planos e projetos voltados para a inclusão, diversidade e cidadania, com o objetivo de garantir a todos os educandos a igualdade de direitos, a aprendizagem, o acesso e a permanência nas instituições educacionais, considerando suas necessidades e especificidades; Promover a formação continuada como direito dos profissionais da Rede Municipal de Educação, num movimento contínuo e dialético; Planejar, propor e elaborar projetos e ações formativas a partir do diálogo com as instituições educacionais e demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SME em articulação com as Propostas Político-Pedagógicas da SME.</p>
<p><b>Coordenadoria Regional de Educação</b></p>	<p>Integrar, subsidiar e realizar o acompanhamento pedagógico das ações de ensino-aprendizagem e o atendimento educacional <i>in loco</i> nas diversas etapas e modalidades de atuação da SME, desenvolvidas em instituições educacionais municipais e conveniadas; Contribuir com a implementação dos projetos de Formação dos Profissionais da SME e as ações formativas a partir das demandas verificadas nas instituições educacionais; Participar da implementação e avaliação das Propostas Político-Pedagógicas da SME; Articular juntamente com o Coordenador Geral da CRE, as reuniões pedagógicas realizadas com os Apoios Técnicos Professores e Administrativos; Subsidiar os Apoios Técnicos Professores que atuam em campo, no acompanhamento das ações pedagógicas contidas nos projetos da SME, que são realizados pelas instituições educacionais .</p>
<p><b>Conselho Municipal de Educação</b></p>	<p>Proceder à inspeção escolar, conforme as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Educação, nas instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino; Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Escolares e/ou equivalentes; Proceder à inspeção <i>in loco</i> nas instituições municipais e particulares.</p>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ANEXO II – DECRETO Nº 1600/2020**

**MÉDIA QUANTITATIVA DE SERVIDORES NECESSÁRIOS PARA ATUAREM NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO E TÉCNICO EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS**

<b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b>			
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>*Média de atendimento por servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da Educação/CMED	20 instituições	Profissional de Educação II	60h
<b>Diretoria de Administração Educacional</b>			
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>*Média de atendimento por servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>
Diretoria de Administração Educacional	05 instituições	Profissional de Educação II	60h
Gerência do Programa de Alimentação Escolar	41 instituições	Profissional de Educação II	60h
Núcleo de Tecnologia Educacional	10 instituições	Profissional de Educação II	60h
Núcleo de Apoio a Pesquisa	28 instituições	Profissional de Educação II	60h
Núcleo de Educação Conectada	28 instituições	Profissional de Educação II	60h
<b>Diretoria Pedagógica</b>			
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>*Média de atendimento por servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>
Coordenadoria Regional de Educação (Apoio de Campo)	05 instituições	Profissional de Educação II	60h
Coordenadoria Regional de Educação (Equipe Bilingue)	01 CRE**	Profissional de Educação II	60h
Coordenadoria Regional de Educação (Equipe Multidisciplinar)	20 instituições	Profissional de Educação II	60h
Coordenadoria Regional de Educação (Coordenador Administrativo)	01 CRE**	Profissional de Educação II	60h
Coordenadoria Regional de Educação (Coordenador Pedagógico)	50% das instituições de 01 CRE**	Profissional de Educação II	60h
Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania	03 CREs**	Profissional de Educação II	60h
Gerência de Formação dos Profissionais da SME	12 instituições	Profissional de Educação II	60h
<b>Conselho Municipal de Educação</b>			

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Unidade Administrativa	*Média de atendimento por servidor	Cargo	Carga horária
Conselho Municipal de Educação	40 instituições	Profissional de Educação II	60h

\* Ressalvado casos específicos que deverão ser analisados pelo titular da Pasta.

\*\* Coordenadoria Regional de Educação.

OBSERVAÇÃO: O número de servidores que se ocupam de Atividades de Pesquisa na Área Educacional, Capacitação e Técnico-educacionais Especializadas será diretamente proporcional à ampliação do número de instituições da SME, segundo a razão descrita no quadro acima.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1601, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.699.791-8/2019 e Parecer de Verificação Interna n.º. 0713/2020 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - GOIANIAPREV, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2067, de 04 de outubro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Marileide Almeida Santos, matrícula n.º. 243540-03**, CPF n.º. 320.073.531-72, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “G”, na parte relativa às parcelas incluídas no cálculo dos proventos, para **excluir** a parcela **Estabilidade Econômica**, passando os proventos calculado pela média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 1.835,36** (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, composta pelas parcelas: **Vencimento; Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04); Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%)**, surtindo efeitos a partir de **06 de janeiro de 2020, data que cessou os efeitos da Portaria n.º. 3718, de 29 de outubro de 2007, referente à incorporação da Estabilidade Econômica**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1602, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.084.017-9/2019, Parecer de Verificação Interna n.º. 0721/2020 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 234, de 25 de janeiro de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula n.º. 234974-01, CPF n.º. 229.276.621-34, no cargo de Procurador do Município, Classe II, Padrão “O”, para alterar o percentual da parcela intitulada Adicional de Produtividade, enquadrando ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar 223/201, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 4.202,27** (quatro mil duzentos e dois reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.680,91** (um mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.050,56** (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 4.202,27** (quatro mil duzentos e dois reais e vinte e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.099,01** (um mil noventa e nove reais e um centavo) e **Adicional de Produtividade: R\$ 2.647,43** (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1603, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 6.945.583-2/2017 e 7.926.835-6/2019, e Pareceres n.ºs. 0300/2019 e 0722/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto nº. 3002, de 20 de outubro de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor do servidor **José Cabral Filho, matrícula n.º. 209554-01, CPF n.º. 117.694.831-87**, no cargo de **Auditor Fiscal de Posturas, C41, Padrão “J”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “L”*, e **incluir** a parcela intitulada **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%)**, e **excluir** a parcela intitulada **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%**, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 3.166,06** (três mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 20%: R\$ 633,21** (seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.899,64** (um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.932,77** (dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 6.332,12** (seis mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando revogado o Decreto nº. 1864, de 01 de agosto de 2019.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1604, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.136.611-0/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, *mantidas* à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis - GO, **CNPJ: 01.067.479/0001-46, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARLENE FÁTIMA STACH ALVES	469.597.771-00	958573-01
VANUSA PEREIRA MENDONÇA	660.453.391-34	955736-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1605, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.199.071-9/2020, **RESOLVE cessar, a partir de 15 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto nº 431, de 10 de fevereiro de 2020**, que manteve o servidor **CURY TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 710466-01, CPF nº 469.898.621-49**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, à disposição do Governo do Estado de Goiás.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de  
Natureza Suplementar.*

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.718.539,68** (seis milhões setecentos e dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 223 510 .....	R\$ 6.718.539,68
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.718.539,68</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com o *Superavit Financeiro*, apurado no exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, 45 (quarenta e cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 61.167.700,00** (sessenta e um milhões cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 484.000,00

**TOTAL ..... R\$ 484.000,00**

**1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

1401 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 552.000,00

1401 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 60.000,00

1401 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 19.000,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

1401 – 04 122 0028 2.451 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 4.700,00  
**TOTAL ..... R\$ 635.700,00**

### 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 1.884.000,00  
 1601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 378.000,00  
 1601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501 ..... R\$ 1.000,00  
 1601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 16.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 2.279.000,00**

### 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 108.000,00  
 2001 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 37.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 145.000,00**

### 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 4.180.000,00  
 2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 574.000,00  
 2801 – 08 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 161.000,00  
 2801 – 08 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 87.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 5.002.000,00**

### 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 3.467.000,00  
 3101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 360.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 3.827.000,00**

### 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 260.000,00  
 3601 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 2.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 262.000,00**

### 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

**5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
 5150 – 09 272 0012 8.247 – 3190.01.00 – 100 501 ..... R\$ 31.200.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 31.200.000,00**

### 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 816.000,00  
 5201 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 1.000,00  
 5201 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 5.000,00





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**TOTAL ..... R\$ 822.000,00**

### 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 816.000,00

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 32.000,00

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 858.000,00**

### 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585 ..... R\$ 2.683.000,00

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585 ..... R\$ 327.000,00

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 585 ..... R\$ 600.000,00

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 585 ..... R\$ 23.000,00

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 585 ..... R\$ 139.000,00

**TOTAL ..... R\$ 3.772.000,00**

### 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 ..... R\$ 1.795.000,00

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 305.000,00

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501 ..... R\$ 2.000,00

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 331.000,00

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501 ..... R\$ 42.000,00

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 103.000,00

**TOTAL ..... R\$ 2.578.000,00**

### 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 ..... R\$ 5.435.000,00

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 ..... R\$ 62.000,00

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501 ..... R\$ 127.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.624.000,00**

### 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 585 ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**

### 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585 ..... R\$ 3.400.000,00

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 585 ..... R\$ 216.000,00

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 585 ..... R\$ 48.000,00

**TOTAL ..... R\$ 3.664.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 61.167.700,00**





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

### 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.003 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	100.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.35.00 – 100 501 .....	R\$	286.600,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	300.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$	130.000,00

**TOTAL .....** R\$ **816.600,00**

### 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	1.100.000,00
1201 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	1.400.000,00

**TOTAL .....** R\$ **2.500.000,00**

### 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 100 501 .....	R\$	11.700.000,00
1603 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 501 .....	R\$	12.600.000,00

**TOTAL .....** R\$ **24.300.000,00**

### 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501 .....	R\$	14.900,00
---	-----	-----------

**TOTAL .....** R\$ **14.900,00**

### 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

**TOTAL .....** R\$ **30.000,00**

### 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	1.304.900,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$	116.500,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501 .....	R\$	320.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3391.92.00 – 100 501 .....	R\$	32.000,00

**TOTAL .....** R\$ **1.773.400,00**

### 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501 .....	R\$	330.000,00
---	-----	------------

**TOTAL .....** R\$ **330.000,00**

### 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	27.178.136,00
5501 – 04 122 0028 2.527 – 3390.40.00 – 100 501 .....	R\$	4.000.000,00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$	205.000,00
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3391.92.00 – 100 501 .....	R\$	19.664,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.402.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>61.167.700,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês  
de agosto de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2020 - CGM

*Retifica e inclui dispositivo na Instrução Normativa n.º 001/2020 – CGM.*

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as competências que lhe foram conferidas pelo seu Regimento Interno, instituído pelo Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar e incluir dispositivo na Instrução Normativa n.º 001/2020 – CGM, cuja redação passa a ser a seguinte:

***Art. 1º** Os processos a que se refere o parágrafo anterior deverão estar instruídos com os documentos abaixo relacionados, objetivando o controle e transparência dos gastos públicos, de modo a garantir a prevalência dos princípios norteadores do atos/contratações administrativos, como o moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa:*

*a) Termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme previsto no art. 4º-E, §1º, da Lei n.º 13.979/2020, contendo:*

*I) detalhamento do objeto a ser contratado (quantidade, marca e demais informações que se fizerem necessárias);*

*II) fundamentação simplificada da contratação;*

*III) descrição resumida da solução apresentada;*

*IV) requisitos da contratação;*

*V) prazo de entrega/execução dos serviços;*

*VI) vigência contratual, quando for o caso;*

*VII) valor total da contratação, especificando os valores unitário e total;*

*VIII) critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; e adequação orçamentária.*

*b) Justificativa do quantitativo com base em projeções, ainda que incertas, dos impactos da COVID-19 no sistema de saúde;*

*c) Estimativa de preços, obtida por, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

*I) Portal de Compras Governamental;*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria Geral do Município**

*II) Pesquisa publicada em mídia especializada;*

*III) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

*IV) Contratações similares de outros entes públicos; ou*

*V) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, nos termos do art. 4º-E, VI, da Lei Federal n.º 13.979/2020.*

*d) Razões da escolha da empresa contratada e do preço, mediante grade das proponentes e dos preços por ela ofertados, com a avaliação da aceitabilidade técnica e de valores de mercado, nos moldes do art. 4º-E, § 1º, II e III da Lei n.º 13.979/2020;*

*e) Justificativa, na impossibilidade de obtenção de estimativa de preços e/ou no caso de valor contratado superior à estimativa de preços, conforme prevê o art. 4º-E, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020;*

*f) Justificativa em caso de pagamento antecipado, conforme admitido na Medida Provisória n.º 961/20, bem como verificação da exigência de garantia, de cláusula de ressarcimento ou outras medidas de redução de risco para o município (por exemplo, entrega e pagamento parciais/programadas);*

*g) Justificativa, no caso de ser dispensada documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou requisito de habilitação, em face da restrição de fornecedores, nos termos do art. 4º-F da Lei Federal n.º 13.979/2020;*

*h) Formalização de contrato, conforme previsto no art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, principalmente quando exigida assistência técnica ou baixa garantia;*

*i) Condições de pagamentos nas ordens de fornecimento e propostas das empresas, se foram realizados de forma antecipada, à vista, ou em até 30 (trinta) dias;*

*j) Portaria, devidamente publicada na imprensa oficial, indicando o(s) servidore(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos, o(s) qual(is) deve(m) registrar sua descrição, quantitativo, marca e demais informações que entendam necessárias, bem como atestar seu correto funcionamento, através de relatórios por ele(s) elaborados e assinados.*

**Parágrafo único.** *Na impossibilidade de obtenção de estimativa de preços e/ou no caso de valor contratado superior à estimativa de preços, apresentar justificativa, conforme prevê o art. 4º-E, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.*

(...)

**Art. 5º** *A presente normativa não se aplica as aquisições realizadas através de cartão corporativo, cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.*

**Art. 6º** *Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública no Município de Goiânia em decorrência da pandemia da COVID-19.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições contidas na Instrução Normativa n.º 001/2020 – CGM.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº. 046/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e IN SEFIN Nº 01/2020 de 29 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conforme Portaria SEFIN nº. 67/2020, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo, ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

<b>CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO</b>		
Nome do portador: <b>MARCELINE GONZAGA DE SÃO BOAVENTURA SOUSA</b>		
Matrícula: 960730	CPF: 959.107.861-72	
Cargo/Função: Assistente Administração / Fundo Municipal		
Número do Cartão: 4674819004153607		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
33.90.30	Material de Consumo	14.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	6.000,00
33.90.30	Material de Consumo - prevenção ao COVID	14.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica prevenção ao COVID	6.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º.** O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 3º.** A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria 016/2020 e 042/2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ELIAS MIGUEL THOME, CPF nº 002.732.011-15; C/VICTOR DYA MAGALHAES DE AMORIM, CPF nº 045.428.161-76; C/ANTONIO MARQUES FERREIRA, CPF nº 026.031.361-00; C/LUCIENE BARBOSA PEIXOTO DE FREITAS, CPF nº 713.744.001-06; C/BOULEVARD ITALIA IND. E CO. DE PEDRAS LTDA, CNPJ nº 01.663.853/0001-76; C/ELZISCLAY LOURENCO BORGES, CPF nº 607.456.141-91; C/ALEXANDRE MAGNO MEIRELES BARBOSA, CPF nº 038.053.751-66; C/RACHEL CAROLINE BORGES MOREIRA, CPF nº 706.034.641-49; C/ELIAS MIGUEL THOME, CPF nº 002.732.011-15; C/SEBASTIAO CAMILO BRAGA, CPF nº 091.190.001-20; C/MARIA APARECIDA ALVES CARVALHO, CPF nº 936.794.161-72; C/JOSIAS BEZERRA LIMA, CPF nº 716.452.258-87; C/EURIPEDES NOVAIS DE ARAUJO, CPF nº 012.604.481-34; C/REINALDO BRAZIL BILENJIAN, CPF nº 003.360.921-72; C/LB EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.567.805/0001-84; C/LB EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.567.805/0001-84; C/LB EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.567.805/0001-84; C/ELZISCLAY LOURENCO BORGES, CPF nº 607.456.141-91; C/MANSUR JORGE, CPF nº 002.433.531-20; C/ANTONIO MARQUES FERREIRA, CPF nº 026.031.361-00; C/REINALDO BRAZIL BILENJIAN, CPF nº 003.360.921-72; C/IGREJA CRISTA EVANGELICA DA CIDADE JARDIM, CNPJ nº 02.603.587/0001-59; C/VALDICIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 265.641.238-25; C/SONIA TEREZINHA DE FARIA, CPF nº 468.452.596-15; C/ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA ESCRITORIO DE ADV, CNPJ nº 04.181.106/0001-90; C/SHERLA JANE TEIXEIRA MOREIRA, CPF nº 769.059.691-68; C/DAURA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF nº 070.744.171-49; C/ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO, CPF nº 072.200.438-99; C/EVANDRO TIBURCIO DA TRINDADE, CPF nº 889.102.706-59; C/SUELI SOARES DE PAULA, CPF nº 229.170.121-53; C/MARCOS TADEU PERILLO FILHO, CPF nº 216.756.271-34; C/MAGDA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 301.549.791-04; C/PEDRO AFONSO MORAIS DE ABREU SILVA, CPF nº 039.947.181-20; C/MARIA REGINA DITORIO, CPF nº 010.965.898-18; C/JOSE JACKSON RORIZ DE SIQUEIRA E OU, CPF nº 020.478.451-49; C/DINEIA BORGES DA SILVA, CPF nº 517.238.081-72; C/VANDERLAN FERNANDES, CPF nº 002.659.501-04; C/ANICIA GOMES DE JESUS, CPF nº 049.587.051-04; C/ALMIR SILVA DE CASTRO, CPF nº 291.908.271-04; C/ALMIR SILVA DE CASTRO, CPF nº 291.908.271-04; C/EULLER NETTO MENDANHA, CPF nº 711.663.941-15; C/GUARDIAN AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 18.188.406/0001-05; C/ELAINE RAQUEL DA SILVA, CPF nº 815.421.941-72; C/JANIRENE DINIZ DA SILVA, CPF nº 211.759.181-72; C/ESPOLIO DE ZILMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 217.059.841-34; C/PAULO PINHEIRO CARVALHO, CPF nº 252.581.761-34; C/DINIR RUFINO DE MENESES, CPF nº 900.066.581-72; C/ANELITO BORGES DE SOUZA, CPF nº 591.776.081-00; C/ALBERTINO ROQUE DE BRITO, CPF nº 021.500.261-04; C/TANNOUS SARKIS EL MADI, CPF nº 014.015.301-25; C/ELOIM MILANO BENTO E OUTRA, CPF nº 048.063.471-83; C/TONY SILVA AMARAL, CPF nº 862.787.972-91; C/ABADIA ELIDAMAR SILVA, CPF nº 340.978.641-49; C/DIMAS FERREIRA SILVA, CPF nº 753.817.616-00; C/LUDMILA NERES DE OLIVEIRA MAGALHAES, CPF nº 961.434.521-72; C/ADILSON CESAR DE SOUZA, CPF

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

nº 128.539.318-03; C/LUZIA CECILIA DE OLIVEIRA, CPF nº 310.329.401-82; C/PAULO DE OLIVEIRA, CPF nº 743.266.868-04; C/UNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 13.055.853/0001-72; C/LUCAS KAUE ALMEIDA, CPF nº 129.972.406-03; C/HAILLA MACHADO FRANCA MOURA, CPF nº 047.938.561-01; C/DELI ANTONIO DA SILVA, CPF nº 031.408.811-34; C/TANIA MARIA CARNEIRO DO VALE, CPF nº 310.786.131-68; C/EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 02.261.707/0001-87; C/EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 02.261.707/0001-87; C/EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 02.261.707/0001-87; C/REAL PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 08.846.439/0001-41; C/THIAGO VARGAS DANGONI, CPF nº 975.251.111-20; C/EURICO CANDIDO DE FARIA, CPF nº 100.398.131-34; C/REILA BARBOSA DE CASTRO LOPES E OUTROS, CPF nº 349.499.761-68; C/ANDRE LUIS DOS SANTOS, CPF nº 425.327.101-44; C/EDUARDO DE JESUS SILVA, CPF nº 592.197.931-72; C/ANTONIO DE PADUA FELIPE, CPF nº 049.433.331-68; C/TALISMA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 00.398.173/0001-00; C/WAGNER FERREIRA DA SILVA, CPF nº 794.885.601-34; C/WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO, CPF nº 777.156.597-20; C/SARAH MARIA OLIVEIRA PIRES, CPF nº 697.509.391-15; C/ANA CLAUDIA GONCALVES DINIZ, CPF nº 634.603.191-00; C/FREUD DE MELO, CPF nº 011.239.551-15; C/JORGE MICHEL KAYAT, CPF nº 136.328.091-00; C/RACHEL CAROLINE BORGES MOREIRA, CPF nº 706.034.641-49; C/SANTA RITA DE CASSIA AGROP E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 26.752.845/0001-27; C/AMAPAR AMAZONIA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 07.012.587/0001-06; C/HAILLA MACHADO FRANCA MOURA, CPF nº 047.938.561-01; C/JOAO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 014.081.511-20; C/WESLEY DE OLIVEIRA, CPF nº 122.039.471-87; C/MARCELO EUGENIO DE ALMEIDA, CPF nº 873.132.431-20; C/LIMIRIO INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L, CNPJ nº 24.794.267/0001-66; C/ANA CLAUDIA GONCALVES DINIZ, CPF nº 634.603.191-00; C/ROBERTO LOURENCO DE JESUS, CPF nº 786.247.111-34; C/TOTAL SUCESSO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE, CNPJ nº 18.893.442/0001-70; C/GUILHERME GONCALVES PACHECO, CPF nº 350.410.561-53; C/WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO, CPF nº 777.156.597-20; C/ALEX MARCORIO SANTIAGO, CPF nº 876.310.401-68; C/ALEX MARCORIO SANTIAGO, CPF nº 876.310.401-68; C/ALEX MARCORIO SANTIAGO, CPF nº 876.310.401-68; C/WANDERLEY PIAU DE ALMEIDA, CPF nº 002.229.091-53; C/ALEX MARCORIO SANTIAGO, CPF nº 876.310.401-68; C/PAULO EDUARDO SILVESTRE DE SOUZA E SUA ESPOSA, CPF nº 910.290.584-15; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA, CPF nº 041.990.731-91; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA, CPF nº 041.990.731-91; C/LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS, CPF nº 124.737.821-72; C/LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS, CPF nº 124.737.821-72; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA, CPF nº 041.990.731-91; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/PROP

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA, CPF nº 041.990.731-91; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/PROP ATUAL CONT JOSE DIVINO BELCHIOR, CPF nº 271.537.201-97; C/JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.663.011-34; C/ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA, CPF nº 041.990.731-91; C/MARCELO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 659.804.251-87; C/DAVI PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 499.191.131-15; C/ANTONIO LUIZ ARANTES, CPF nº 745.177.215-23; C/JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA, CPF nº 006.423.636-68; C/FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 690.235.731-53; C/MARCELO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 659.804.251-87; C/JACINTO ALVES DE ABREU JUIOR E OUTROS, CPF nº 246.763.571-68; C/ESPOLIO DE LINDOLFO BIZINOTO, CPF nº 014.541.701-82; C/T F LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, CNPJ nº 06.341.029/0001-13; C/FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 690.235.731-53; C/SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA, CNPJ nº 02.523.845/0001-97; C/ESPOLIO DE LINDOLFO BIZINOTO, CPF nº 014.541.701-82; C/LAINIE REGINE DE CASTRO DIAS, CPF nº 706.883.541-49; C/NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO, CPF nº 012.896.321-20; C/BACURI-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 14.706.609/0001-95; C/BACURI - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.706.609/0001-95; C/NAGIB ELIAS DE SOUZA REIS, CPF nº 347.643.051-00; C/ESPOLIO DE LINDOLFO BIZINOTO, CPF nº 014.541.701-82; C/ESTER ROSA F.DOS SANTOS, CPF nº 281.057.611-49; C/RODRIGO JUNQUEIRA MOURA GAMA, CPF nº 019.729.821-41; C/JANE APARECIDA DE ABREU E OUTROS, CPF nº 940.770.371-15; C/SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA, CNPJ nº 02.523.845/0001-97; C/CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA, CNPJ nº 02.555.431/0001-40; C/JOSE NETO DE MACEDO E OUTRO, CPF nº 050.347.521-15; C/ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA, CPF nº 628.310.541-68; C/VALTERLI VICENTE DE SOUZA, CPF nº 168.039.221-20; C/NEUMAR SEBASTIAO DE SOUZA CARNEIRO, CPF nº 000.712.341-87; C/TM - ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.022.119/0001-23; C/VERA MARCIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 265.193.131-49; C/GERCINO FERNANDES EVANGELISTA E OUTROS, CPF nº 004.573.021-00; C/RICARDO FERNANDES EVANGELISTA E SM, CPF nº 590.217.051-68; C/IVANA APARECIDA GEDDA SALES, CPF nº 355.230.501-72; C/ALSUERES MARIANO CORREIA JUNIOR, CPF nº 433.500.460-53; C/ISMAR RIBEIRO, CPF nº 029.084.502-59; C/CIRANO SILVA DE AZEVEDO, CPF nº 124.116.126-72; C/HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA, CNPJ nº 00.424.572/0001-06; C/WAMBASTHER ALVES, CPF nº 713.123.311-00; C/MARIA TEREZINHA NUNES SILVA, CPF nº 260.962.421-20; C/FRANCISCO FERNANDO DIAS DA SILVA, CPF nº 101.100.031-87; C/KATLHEEN CARVALHO MACHADO GONCALVES E OUTROS, CPF nº 587.100.001-00; C/LEONARDO MORAIS AGUIAR E OUTROS, CPF nº 253.641.971-15; C/VINICIUS HAYASHIDA CARNEIRO DO PRADO E OUTRA, CPF nº 032.826.101-73; C/FERNANDO ANTONIO DIAS, CPF nº 718.709.706-91; C/MYLENNA CAMPOS CONSTANTINO E OUTRO, CPF nº 694.026.391-87; C/MARCO AURELIO LANDO FAGUNDES E OUTROS, CPF nº 311.303.721-20; C/HESIO FELIPE, CPF nº 190.035.871-91; C/NEILOR REZENDE DE MELO, CPF nº 992.764.021-87; C/WALTER GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 021.374.101-68; C/JOSE MARIA DA ROCHA, CPF nº 129.961.811-15; C/ELIAZAR JOSE E SILVA NETO, CPF nº 863.069.521-87; C/MARIA HELENA DE BRITO CARVALHO, CPF nº 275.934.101-10; C/JANE APARECIDA DE ABREU E OUTROS, CPF nº 940.770.371-15; C/EDUARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 925.539.401-06; C/REGINALDO DE PADUA, CPF nº 281.022.151-00; C/JASON TAVARES FILHO, CPF nº 040.101.831-87; C/FABIANO GUEVARA DE PAULA E SOUSA, CPF nº 613.304.261-34; C/FRANCISCO JAIME DOS SANTOS, CPF nº 348.517.121-20; C/MAGNA FERREIRA DA LUZ, CPF nº 439.931.171-15; C/ANDREA DE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ARAUJO PREVE, CPF nº 749.109.301-91; C/ADERLITA MARIA ALVES, CPF nº 247.243.431-68; C/ADRIANO MENDES RIBEIRO, CPF nº 711.285.811-91; C/ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA, CPF nº 761.173.161-00; C/ABBA - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMEN, CNPJ nº 03.046.499/0001-66; C/ALTO GIRO FACTORING LTDA - ME, CNPJ nº 05.118.475/0001-09; C/ADRIANO ALBERTO FONSECA, CPF nº 150.933.738-50; C/ADRIANO DA SILVA SOUSA, CPF nº 624.301.811-34; C/AGAMENON FERREIRA ROCHA NETO, CPF nº 024.285.741-83; C/AMBIENTAL LAND LTDA - ME, CNPJ nº 04.366.784/0001-27; C/ANTONIO FERREIRA GLERIA, CPF nº 081.928.201-49; C/BARBARA ALVES FALEIRO, CPF nº 007.223.151-39; C/CLEUDIMAR ANTONIO SERRA, CPF nº 246.990.391-20; C/DIVINA JORGE DE OLIVEIRA SCATENA, CPF nº 210.707.331-72; C/ELIANE DE SOUZA, CPF nº 283.058.681-68; C/ESTRELA REPRESENTACOES E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.837.033/0001-90; C/LEON OSCAR CAMACHO GARNICA, CPF nº 267.405.671-15; C/LEYDIANE LENZA ALVES, CPF nº 992.216.751-49; C/LORENA FELIPE DE MOURA, CPF nº 960.293.661-49; C/LUIS CARLOS DE FREITAS - KAIRES ASSESSORIA E, CNPJ nº 14.781.771/0001-78; C/MARCOS SUELON DOS SANTOS, CPF nº 012.737.381-01; C/MAYCON JONATHAN DHAMER - ME, CNPJ nº 18.291.373/0001-24; C/MARIA ANGELICA SALGADO BARBOSA, CPF nº 612.713.141-34; C/MARILIA LINS SIQUEIRA MARTINS, CPF nº 039.492.751-69; C/ROBELYO PRESLEY ALVES DE SOUSA, CPF nº 607.614.742-34; C/SMM COM. DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.870.888/0001-23; C/TANIA MARA ALVES LIONES, CPF nº 267.429.501-53; C/TALENTOS FACTORING LTDA, CNPJ nº 11.279.765/0001-29; C/UELTON DOS SANTOS NOGUEIRA, CPF nº 956.230.941-04; C/WOLNEY MOREIRA, CPF nº 252.582.141-68; C/WESLEY OLIVEIRA ASSIS, CPF nº 215.265.081-68; C/VAGNO GOMES PEREIRA, CPF nº 734.127.591-04; C/THIAGO MOREIRA ALVES, CPF nº 040.199.236-55; C/SUZANNY ARAUJO DA SILVA, CPF nº 387.729.748-00; C/SR MONTAGENS INDUSTRIAIS SS LTDA, CNPJ nº 16.466.414/0001-40; C/REDE CLINICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 06.019.589/0001-56; C/SALVADOR MENDES DOS REIS, CPF nº 261.140.971-49; C/R & V PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.104.181/0001-82; C/MORGANA COSTA BARBOSA, CPF nº 028.610.551-97; C/MARIO JORGES PEREIRA DE MOURA, CPF nº 777.955.631-04;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **28/08/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges Paço Municipal  
Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Goiânia - GO  
CEP 74.884-900

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2020/CTF, DE 26 DE MAIO DE 2020, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 10 DE SETEMBRO DE 2020, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60145172 - 12/12/14  
PEDIDO : 214 / 2018 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : DACINEDES BERNARDO DA SILVA – LA NEGRITA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : MURILO PEREIRA MENDES  
RELATOR(A) : VICTOR BARRETO VERRASTRO

PROCESSO N. : 60130744 – 12/12/14  
PEDIDO : 46 / 2020 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : DANIEL ALVES VIEIRA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : VINICIUS FERREIRA DE AMORIM  
RELATOR(A) : ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60112231 – 12/12/14  
PEDIDO : 220 / 2018 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : ELISA AVELAR GONÇALVES  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA  
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 64008269 - 20/11/15  
PEDIDO : 60 / 2018 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : EZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : VINICIUS FERREIRA DE AMORIM  
RELATOR(A) : VERA LÚCIA SOTKEVICIENE MOURA MARTINS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

### **TERCEIRA REUNIÃO.**

### **JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60123764 - 12/12/14  
PEDIDO : 97 / 2018 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : GEIBE ANSELMO DA SILVA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

PROCESSO N. : 60138583 - 12/12/14  
PEDIDO : 142 / 2018 - rescisão de decisão de 1a. Ins.  
POSTULANTE : SOELI VERONICA MENZEM  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : THIAGO BOTTON MONTEIRO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
31 dias do mês de agosto de 2020.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA**  
**Secretária**

**FREDERICO AUGUSTO F. MARQUES**  
**PRESIDENTE**

**COM692701**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.2, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Despacho nº 515, de 23 de julho de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13, o Parecer nº 2524, de 10 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 a 16, ambos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83827459/2020;

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, ao servidor **ANTONIO EDUARDO REZENDE DE CARVALHO**, matrícula nº 460974-1, exerce o cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 14 de julho de 2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2020**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **17/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 26620/2020, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, incluindo fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica e análise energética, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, proveniente de Fonte de Recurso - 100 – Recursos Ordinarios – Administração Direta ( Recurso Municipal), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, 27 de agosto de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO PRIMEIRA ERRATA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), a **PRIMEIRA ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**, objeto do processo nº 66698874/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de transporte coletivo de escolares no município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão no horário da 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 28 de agosto de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira**

Superintendente de Licitação e Suprimentos



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## **COMUNICADO**

**Tornar-se sem efeito a publicação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 670/2017** publicado na Edição nº 7228 de 29 de Janeiro de 2020, página 51, e **Errata do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 670/2017** publicada na Edição nº 7239 de 13 de Fevereiro de 2020, página 118, referente ao Processo **69785875**, conforme acordado com ambas as partes.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 670/2017**

- 1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato 670/2017.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e a proprietária **MARCIA APARECIDA BARBOSA**
- 3- FUNDAMENTO:** O presente decorre do exarado no processo nº **69785875 / 74240666**, em conformidade com o disposto no art. 62 §3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 8.925/91 e suas alterações e Parecer 236/2020/PEAA/PGM Processo 70009048.
- 4 - OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a retificação do item 2.1 da Cláusula Segunda e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 670/2017 concernente a Locação do Imóvel situado na Av. Capim Puba, Qd. 01, Lt. 04, Setor Centro Oeste, nesta Capital.
- 5 – VIGÊNCIA:** prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02 (dois) de setembro de 2020.
- 6 – VALOR:** O valor mensal do presente aditivo é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos mil reais)**, não havendo reajustamento do preço de locação, em obediência ao art. 4º Decreto Municipal nº 1.044/2020.
- 7 – PROCESSO:** **69785875 / 74240666**

Goiânia, aos 31 (trinta e um dias) do mês de Agosto do ano de 2020.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015;

Considerando o Memorando nº 487/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas;

Considerando a publicação da Portaria nº 262/2020, na Edição nº 7347, de 17 de julho de 2020, do Diário Oficial do Município;

**RESOLVE**: **retificar** a Portaria Nº 262, de 17 de julho de 2020:

### **Onde se lê:**

**DISPENSAR** o servidor REYNALDO JORGE PEIXOTO, matrícula nº 830267-02, CPF nº 027.197.261-09, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Coordenação do Almoxarifado Central, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

### **Leia-se:**

**DISPENSAR** o servidor REYNALDO JORGE PEIXOTO, matrícula nº 830267-02, CPF nº 027.197.261-09, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Coordenação do Almoxarifado Central, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13/07/2020**.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 318/2020**

*Nomeia os representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei e dá Outras Providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e ss., a Lei Complementar Municipal nº 276/2015, em seu artigo 33, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 011/2017;

Considerando a Portaria nº 477/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada na Edição nº 7160, de 14 de outubro de 2019, do Diário oficial do Município;

Considerando o Processo 84009717;

Considerando o Parecer nº 2085/2020, exarado pelo Chefe da Advocacia Setorial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Regime de Internação e Internação Provisória, instituído pelo Art. 2º da Portaria nº 477/2019, de 10 de outubro de 2019.

I – 06 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- 01- Um do CAPSadi Girassol – **Sheila Alves da Cunha**
- 02- Um do CAPSad Noroeste – **Fátima Aparecida Fabiano**
- 03- Um do CAPSi Água Viva – **Karla Pereira Silva**
- 04- Um da Gerência de Equidade – **Walquíria Alves Gomes**
- 05- Um da Gerência de Saúde Mental – **Lara Christina Romma Pesconi Rocha**

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Agda Alves de Azevedo Canedos** (titular) e **Caroline Lemes Feliciano** (suplente).

III – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 01- Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS – **Welita Paula Cordeiro** (titular) e **Maria Rosa Caetano** (suplente)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

01- Representante da Diretoria de Projetos Especiais – **Tiago Ciro Moral Zancope**

IV – Representante do Conselho Tutelar: **Cleomar Barbosa dos Santos**.

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos as Criança e do Adolescente: **Sonis Henrique Rezende Batista**.

VI – 04 - Representante do Sistema Socioeducativo GECRIA:

01- Da diretoria do GECRIA – **Juliana Chagas Rios**(titular) e **Sandro José Lacerda** (suplente)

02 – Das unidades socioeducativas de Goiânia – Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE): **Luma Fonseca Apolinário Coelho e Ayanne Cris Machado**

01 – Da Casa de Semiliberdade de Goiânia – **Silvia da Silva Aguiar Marta** (titular) e **Helena Pereira Fernandes** (suplente)

VII - Outras instituições e conselhos estratégicos.

VIII - Representante do Ministério Público de Goiás – **Frederico Augusto de Oliveira Santos**(titular) e **Claúdia Maria Rojas de Carvalho**(suplente);

IX – Representante do Juizado da Infância e Juventude – Paulo Marques Barbosa Júnior(titular) e Maria Inês Resende do Carmo (suplente);

§ 1º - A equipe multiprofissional designada através da presente Portaria é proveniente das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em consonância com o disposto na Portaria n. 1082, de 23 de maio de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais Artigos da Portaria nº 477/2019 inalterados.

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos doze dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 321, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** o servidor **EMLY DIAS SOARES**, matrícula nº 900567-02, CPF nº 709.746.321-04, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Superintendência de Regulação e Políticas Públicas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**DESIGNAR** o servidor **WEVERSON ALVES DA CUNHA**, matrícula nº 721760-01, CPF nº 547.555.651-20, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Superintendência de Regulação e Políticas Públicas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

<b>Descrição das atividades desempenhadas</b>
Atendimento ao público em geral: pacientes, prestadores, representantes de municípios pactuados e outros;
Análise de procedimentos administrativos;
Realizar apoio técnico e de expediente e secretaria, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivos, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios;
Controle e operação de equipamentos eletrônicos e de informática;
Controle de acervos técnicos e documentação do Município;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

**Cumpra-se.****Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº 322/2020**

*Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 035/2020, decorrente do Processo nº 78563681, os servidores que especificam.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestores do Contrato nº 035/2020, decorrente do Processo nº 78563681**, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde, e **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES, matrícula nº 527840-01, CPF nº 633.807.141-00**, ocupante do cargo: Assistente Tecnológico, Função: Assistente Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o contrato supramencionado, que tem por objeto a execução de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial (hospitalar) e/ou apoio diagnóstico terapêutico, a ser prestada de forma complementar a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do complexo regulador da contratante.

**Art. 2º** Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1034910-01, CPF nº 017.597.021-10**, ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, como **Fiscal do Contrato supracitado**.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 22912**  
Assunto : **COMPRA DIRETA**  
Protocolo : **2020/00000/031405**

**DESPACHO Nº 5027/2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades dos serviços de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

<b>REI DOS COMPRESSORES EIRELI ME – CNPJ n.º 15.104.850/0001-07</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Compressor Ar Lubrificado a Óleo Mínimo 100ml - Shulz	6 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
Amortecedor Impacto e Vibração P/ Compressor Jogo 4 Peças – Souza Souza	6 UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais).</b>			

**Publique-se na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 27432**  
Assunto : **COMPRA DIRETA**  
Protocolo : **2020/00000/ 034530**

**DESPACHO Nº 5345/2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de materiais e equipamentos de TI (materiais de consumo), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com as empresas:

<b>EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ n.º 31.768.037/0001-98</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Conjunto Teclado e Mouse Sem Fio – Exbom BKS370	10 UN	R\$ 79,0000	R\$ 790,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).</b>			
<b>ADEGA INFORMATICA E ELETROELETRONICA LTDA – CNPJ n.º 11.546.904/0001-300</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Roteador Wireless – N300 MBPS	15 UN	R\$ 126,0000	R\$ 1.890,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.890,00 (hum mil e oitocentos e noventa reais).</b>			

**Publique-se na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos dez dias do mês de agosto de 2020.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 401/2019****PROCESSO: Bee 12881****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** José da Cunha Medeiros Sobrinho

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 401/2019 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 2100/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 12881.

**1.1 OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 401/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Monte, Qd. 12, Lt. 14, Bairro Goiá, nesta capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Bairro Goiá**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 401/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**VALOR DO ADITIVO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 2.044,19 (dois mil, quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 24.530,28 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e reais e vinte e oito centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 208/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114**

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 462/2019****PROCESSO: Bee 12872****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Walter Lopes Ferreira Junior

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 462/2019 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 2240/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 12872.

**1.1 OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 462/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 14, Lote 09, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Santo Hilário**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 462/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 22 de agosto de 2020**.

**VALOR DO ADITIVO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 205/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114**

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2019**

**PROCESSO:** Bee 10185

**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**LOCADOR:** Valdecy Bernardes Leão

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do Fundamento do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **VALDECY BERNARDES LEÃO**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 274/2020-CGM.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Fundamento do Contrato de Locação de Imóvel nº 099/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, retificado para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 099/2019 decorre do disposto no Art. 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 619/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 10185.

**Leia-se:**

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 099/2019 decorre do disposto no **Art. 57, II**, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 619/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 10185.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº 099/2019 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 122/2020**

**PROCESSO Nº:** 79666351

**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**LOCADORES:** Wagner Gomes de Moraes e Márcia Helena de Moraes

Errata do Termo de Pagamento nº 122/2020, por ter ocorrido erro de digitação na redação da Cláusula Primeira – DO OBJETO, devendo ser considerado como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o pagamento referente à **reforma e utilização do imóvel** localizado na Rua Percival Xavier Rebelo, Qd. 20, Lt. 08, Residencial Barravento, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Barravento, sem cobertura contratual no período de 03/12/2018 a 17/06/2019.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o pagamento **referente à utilização do imóvel** localizado na Rua Percival Xavier Rebelo, Qd. 20, Lt. 08, Residencial Barravento, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Barravento, sem cobertura contratual no período de 03/12/2018 a 17/06/2019.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 136/2020**

**PROCESSO:** 81925569

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** MPA CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente as adequações efetivadas durante a execução da obra que geraram acréscimos e/ou modificações no projeto apresentado, objeto do contrato 278/2013 para construção da UABSF Residencial Itaipu, que não foram adimplidas dentro do contrato.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 21.660,72** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.301.0177.2632.44909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**




**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038, 039, 040 e 041 de 2020,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – SRP**
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 13138

**Objeto:** Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as necessidades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**Emigê Materiais Odontológicos LTDA – CNPJ – 71.505.564/0001-24**

ITEM	QTID	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	1000	PACOTE	<b>ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UN</b> Ácido ataque esmalte e dentina em gel, acondicionado em seringa de 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades.	Alpha Etch	3,74	3.740,00
3	900	CAIXA	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN</b> Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Dencojet	25,53	22.997,00
5	130	CAIXA	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN</b> Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa	Dencojet	26,16	3.400,80



			com 100 un.			
10	150	UNIDADE	<b>BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 701</b> Broca de alta rotação carbide nº 701 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Kavo Burs Carbide	7,26	1.089,00
11	200	UNIDADE	<b>BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 702</b> Broca de alta rotação carbide, nº 702 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Kavo Kerr	9,15	1.830,00
14	400	UNIDADE	<b>CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LIQUIDO</b> Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, kit; contendo frasco de líquido, com aproximadamente 15 ml; composto basicamente por eugenol; e frasco de pó, com aproximadamente 40g, composto basicamente de oxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida.	Interim	20,33	8.132,00
18	80	UNIDADE	<b>HIDROXIDO DE CALCIO PASTA</b> Pasta de hidróxido de cálcio,	Hydropast	18,18	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 3 bicos aplicadores.			1.454,40
Valor Total: R\$ 42.643,20 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)						

**Perfil Hospitalar LTDA – CNPJ – 19.430.036/0001-33**

ITEM	QTID	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
2	800	FRASCO	<b>ADESIVO DENTARIO FOTO UNIVERSAL FR C/4,0 ML</b> Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco contendo primer e adesivo, caracterizando um sistema adesivo de <u>2 passos</u> . Frasco com <u>4 ou 5 ml</u> , para esmalte e dentina, acetona como solvente.	Dentsply	17,37	13.896,00
4	300	CAIXA	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL EXTRA CURTA CX C/100 UN</b> Agulha gengival extra curta para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Procure	36,66	10.998,00
7	500	UNIDADE	<b>BASE PROTETORA HIDROXIDO CALCIO</b> Base protetora de hidróxido de cálcio.	Dentsply	17,00	8.500,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema pasta base/catalisadora, 13g aproximadamente por bisnaga.			
19	300	UNIDADE	<b>IONOMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT</b> Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento; Kit: líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos	Microdont	37,16	11.148,00
20	600	UNIDADE	<b>IONOMERO VIDRO RESTAURADOR KIT</b> Ionômero de vidro restaurador Kit. Cimento ionômero de vidro restaurador com pó 10gr, líquido com 8ml, com 1 bloco de papel para manipulação e 1 medidor.	Maquirá	15,50	9.300,00
21	3.500	CAIXA	<b>LIDOCAINA 2% VASO CONSTRITOR 1:100000 TUBETE CRISTAL CX C/50 UN</b> Anestésico Lidocaína 2% vaso constritor (adrenalina ou epinefrina) 1:100000, caixa com 50 tubetes, anestésico local apresentação com 50 tubetes de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, tubetes de cristal.	DFL	66,57	232.995,00
23	600	UNIDADE	<b>OTOSPORIN SOLUCAO OTOPICA FRASCO 10 ML</b> Otosporin solução otópica, frasco c/ 10ml	Farmoquímica	13,00	7.800,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Total: R\$ 294.637,00 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais)

**Medk do Brasil LTDA – CNPJ – 14.495.607/0001-02**

ITEM	QTID	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
6	2000	PACOTE	<b>ALGODAO HIDROFILO ROLETE PT C/100,0 UN</b> Algodão hidrófilo rolete pct com 10. Rolete de algodão, fabricado em 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades.	Ssplus	1,81	3.620,00
8	250	FRASCO	<b>BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G</b> Base protetora, hidróxido de cálcio PA, indicado para medicação intra-canal, frasco contendo 10g	Biodinamica	5,50	1.375,00
9	200	CAIXA	<b>BICARBONATO SODIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV</b> Bicarbonato de sódio com granulação extra fina, cx com 15 EV contendo 40 g cada.	Asfer	33,79	6.758,00
15	100	UNIDADE	<b>FIO CIRURGICO VICRYL-POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA</b> Fio cirúrgico Vicryl-Poliglactina 4-0 agulha. Fio de sutura absorvível, de ácido poliglicólico ou polilático, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao	Technew	10,78	1.078,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

			método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.			
Valor Total: R\$ 12.831,00 (Doze mil oitocentos e trinta e um reais)						

**AMP Hospitalar Eireli – CNPJ – 16.698.619/0001-51**

ITEM	QTID	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
12	40	UNIDADE	<b>CIMENTO ENDODONTICO BASE HIDROXIDO CALCIO, 1 TUBO BASE, 1 PASTA CATALIZADORA</b> Cimento endodôntico (obturador) à base de hidróxido de cálcio; isento de eugenol; apresentação: kit contendo tubo base de aproximadamente 12 g+ tubo catalisadora contendo aproximadamente 12g ou embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g; seringas de dupla pressão, com dispositivo estático de mistura contendo 6 g da base e do catalisador.	Dentsply	70,25	2.810,00
13	300	UNIDADE	<b>CIMENTO IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT</b> Ionomero de vidro fotopolimerizável, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste em longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental. Cores A1 ou A2.	SDI	50,00	15.000,00
16	3000	UNIDADE	<b>FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO NAO</b>	Technew	1,13	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			<p><b>ABSORVÍVEL 1,5 M</b> Fio de Sutura de Nylon, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.</p>			3.390,00
17	3000	UNIDADE	<p><b>FIO SUTURA SEDA ESTERIL PRETA, DIAMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, ½ CIRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO</b> Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.</p>	Technew	1,13	3.390,00
24	350	UNIDADE	<p><b>PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO</b> Pasta profilática de uso odontológico,</p>	Allplan	3,85	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, bisnaga com 90g, embalada individualmente, constando externamente a marca comercial e a procedência de fabricação.			1.347,50
25	500	PACOTE	<b>PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH</b> Pincel acabamento Microbrush. Micro-aplicador odontológico descartável, microbrush, com haste multi-articulada tamanho regular (2mm), pacote com 100 unidades.	FGM/ Dentscare	7,70	3.850,00
26	500	UNIDADE	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-1</b> Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal, cor A1; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinamica	9,60	4.800,00
27	740	UNIDADE	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-2</b> Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, universal, cor A2; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinamica	9,45	6.993,00
28	800	UNIDADE	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3</b> Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, universal, cor A3; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinamica	13,46	10.768,00
29	670	UNIDADE	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3,5</b> Resina	Biodinamica	9,43	





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			fotopolimerizável microhíbrida A-3,5			6.318,10
30	400	UNIDADE	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULA FISSURA</b> Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável; selante em seringa com 2g aproximadamente, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento.	Angelus	14,00	5.600,00
31	2000	PACOTE	<b>SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE PT C/40,0 UN</b> Sugador descartável confeccionado em PVC, transparente, atóxico, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada. Ponteira em PVC, macia; pacote com 40 unidades	Ssplus	5,00	10.000,00
Valor Total: R\$ 74.266,60 (Setenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)						

**Valor Total do Processo: R\$ 424.377,80 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, 076 e 077 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 20377

**Objeto:** Aquisição de Insumos para atender aos pacientes que possuem processos administrativos e mandados judiciais da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ – 05.343.029/0001-90**

tem	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12.000 CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL para caneta de insulina 4 mm de comprimento e calibre 32 G</b> , hipodérmica, em aço inox, com bisel no mínimo trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	<b>Medlevensohn</b>	17,000	204.000,00
02	12.000 CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL para caneta de insulina 5 mm de comprimento e calibre (0,25 mm) 31 G</b> , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	<b>Medlevensohn</b>	17,000	204.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

03	6.000 CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL para caneta de insulina 8 mm de comprimento e calibre (0,25 mm) 31 G</b> , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Medlevenoehn	17,500	105.000,00
Total: R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais)					

• **Georgini Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ – 10.596.721/0001-60**

tem	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	100.000 UN	<b>EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL</b> , estéril, atóxico, apirogênico, <b>com</b> lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Labor Import	1,400	140.000,00
Total: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)					



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

• RM Hospitalar LTDA – CNPJ – 25.029.414/0001-74

tem	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	100.000 UN	FRASCO NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN COM 500,0 ML, para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	Embramed	1,028	102.800,00
Total: R\$ 102.800,00 ( Cento e dois mil e oitocentos reais)					

Valor Total: R\$ 755.800,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SAÚDE  
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 028/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – processo Bee 14978, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições **tipo lanche** destinado aos servidores que irão trabalhar nas Campanhas de Vacinação: **Contra Influenza, Multivacinação Infantil, Anti-rábica e Monitoramentos Vacinais** promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2020/2021, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Devido a um erro forma na digitação da descrição dos **lotes 05 e 07**, motivo desta **RETIFICAÇÃO**. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• **LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 04.694.478/0001-10**

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.400	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 01 ( <b>Distrito Sanitário Leste</b> ).	9,58	13.412,00
02	1.620	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 02 ( <b>Distrito Sanitário Norte</b> ).	10,00	16.200,00
03	2.180	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 03 ( <b>Distrito Sanitário Campinas-Centro, Divisão de Imunização e Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental</b> ).	10,00	21.800,00
04	1.130	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 04 ( <b>Distrito Sanitário Sul</b> ).	10,00	11.300,00
05	1.840	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 05 ( <b>Distrito Sanitário Sul</b> ).	10,00	18.400,00
06	2.450	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 06 ( <b>Distrito Sanitário Sudoeste</b> ).	9,42	23.079,00
07	1.760	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 07 ( <b>Distrito Sanitário Sudoeste</b> ).	10,00	17.600,00
Total: R\$ 121.791,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e noventa e um reais)				

Leia se:

• **LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 04.694.478/0001-10**

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-----------	----------------------	-------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

			(R\$)	
01	1.400	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 01 ( <b>Distrito Sanitário Leste</b> ).	9,58	13.412,00
02	1.620	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 02 ( <b>Distrito Sanitário Norte</b> ).	10,00	16.200,00
03	2.180	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 03 ( <b>Distrito Sanitário Campinas-Centro, Divisão de Imunização e Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental</b> ).	10,00	21.800,00
04	1.130	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 04 ( <b>Distrito Sanitário Sul</b> ).	10,00	11.300,00
05	1.840	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 05 ( <b>Distrito Sanitário Noroeste</b> ).	10,00	18.400,00
06	2.450	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 06 ( <b>Distrito Sanitário Sudoeste</b> ).	9,42	23.079,00
07	1.760	Fornecimento de refeições tipo lanche para as unidades do Lote 07 ( <b>Distrito Sanitário Oeste</b> ).	10,00	17.600,00
Total: R\$ 121.791,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e noventa e um reais)				

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 051/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – processo Bee 6938, cujo objeto é **Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender** as necessidades do Serviço de verificação Óbitos – SVO para realização de Exames de Necropsia e Anatomia Patológica, **conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos**. Os itens ficaram com os preços dentro da média dos valores estimados no processo, inclusive os **itens 03, 04, 19 e 32** que foram aprovados após atualização dos valores estimados e **exceto** os **itens 08, 11, 12, 25, 27, 28, 29, 34, 38, 40, 42 e 45** que restaram **FRACASSADOS** devido aos valores ofertados estarem acima da média do estimado mesmo após negociação e atualização do estimado e ainda o **item 21** que restou **DESERTO** devido a nenhuma empresa cadastrar proposta e o **item 44** que foi **CANCELADO** por não possuir nenhum valor de referência no seu estimado. Após Despacho/Diligência – CHEFAD nº 316/2020, solicitando atualização das propostas, certidões e alvará sanitário das empresas homologadas neste processo e ao pedido de **desistência da proposta** da empresa **JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI** (itens **06, 10, 13, 14, 18, 20, 22 e 23**) em razão do vencimento de sua proposta. Esta comissão solicitou a renovação das propostas das demais empresas via email. Sendo renovada a proposta da empresa **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES** na sua integralidade (itens **01, 15 e 16**), a empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA.** – EPP renovou sua proposta parcialmente (itens **03 e 07**), desistindo dos itens **02 e 04**, a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA.** – ME não renovou sua proposta para os itens **05 e 09**, a empresa **GÊNESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI** EPP renovou sua proposta para o item **17**, a empresa **LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA.** – ME renovou sua proposta para os itens **19 e 33** e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** não concordou em renovar sua proposta, desistindo dos itens **24, 26, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41 e 43**. Todos os itens desistentes foram oferecidos para os próximos colocados dos seus respectivos, porém nenhuma empresa demonstrou interesse na aceitação desses itens nas mesmas condições e valores já homologados. Assim, os itens **02, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41 e 43** restaram **FRACASSADOS**, motivo desta **RETIFICAÇÃO**. Diante





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – CNPJ: 28.114.563/0001-20**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	05 pct.	Parafina, aspecto físico histológica, sólida, branca, ponto fusão 60 a 62°C, apresentação em barra em pacote com 50 kg. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	1.225,00	6.125,00
15	1.430 Lt.	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, peso molecular 46,07g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p INPM, característica adicional anidro, absoluto, reagente P.A., Número de referência química CAS 64-17-5. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	10,40	14.872,00
16	700 Lt.	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química h <sub>2</sub> co, peso molecular 30,03g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, número de referência química CAS 50-00-0, fornecida em bombona de 50 litros. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	8,00	5.600,00
Total: R\$ 26.597,00(Vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais)					

• **INTERJET COMERCIAL LTDA. - EPP – CNPJ: 59.403.410/0001-26**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	70 pct.	Cassete laboratório, aplicação histológico, material plástico, componentes com tampa, dimensões cerca de 3 x 4cm, adicional perfurado, na <u>cor azul ou verde</u> em pacotes de 500 unidades. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	86,66	6.066,20
03	40 pct.	Cassete laboratório, aplicação histológico, material plástico, componentes com tampa, dimensões cerca de 3 x 4cm, adicional perfurado, na <u>cor branca</u> em pacotes com de 500 unidades. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	96,00	3.840,00
04	50 cx.	Navalha laboratório, material aço inox, revestimento revestida com cerâmica e PTFE, aplicação para micrótomo, dimensões cerca de 80 x 14mm, adicional alto perfil, tipo uso descartável fornecida em caixa com 50 unidades *Marca exclusiva LEICA ou EASYPATH. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	677,80	33.890,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>07</b>	15 un.	Cuba laboratório, material vidro, características adicionais formato horizontal, capacidade para 30 lâminas. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Kasvi	60,00	900,00
Total: R\$ 44.696,20 (Quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais)					

• **SALVI LOPES & CIA LTDA. - ME. - CNPJ: 82.478.140/0001-34**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>05</b>	60 cx.	Lamínula, material vidro, retangular, 60 mm x 24 mm, microscópica, 0,10 a 0,20 mm, polida, lavada e neutra, fornecida em caixa com 100 unidades. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Precision	6,95	417,00
<b>09</b>	50 un.	Bandejas, material plástico, para armazenamento e manuseio de lâminas histológicas; com capacidade para 20 lâminas. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Cralplast	13,00	650,00
Total: R\$ 1.067,00 (Um mil e sessenta e sete reais)					

• **JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI – CNPJ: 23.239.321/0001-49**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>06</b>	1.216 cx.	Lâmina laboratório para microscopia, material vidro, com extremidade fosca, dimensões cerca de 26 x 76 mm, fornecida em caixa com 50 unidades. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Olen	3,79	4.608,64
<b>10</b>	20 un.	Caixas porta lâminas em plástico para até 100 lâminas. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Cral	12,00	240,00
<b>13</b>	2 fr.	Frasco de óleo de imersão próprio para microscópio óptico. Aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm, fornecida em frasco 100 ml. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Laborclin	23,00	46,00
<b>14</b>	25 fr.	Meio de montagem para microscopia Entelan, isento de água, fornecida em frasco com 100 ml. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Merck	180,00	4.500,00
<b>18</b>	52 Lt.	Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química C3H6O, massa molecular 58,08g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 67-64-1. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	20,76	1.079,52
<b>20</b>	14 Lt.	Hidróxido de amônio, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química NH4OH, grau de pureza teor de (NH3) entre 28-30%, característica adicional em solução aquosa, reagente P.A., Número de referência química CAS 1336-21-6. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	16,10	225,40

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

22	71 Lt.	Ácido clorídrico, aspecto físico líquido límpido, incolor à levemente amarelado, peso molecular 36,46g/mol, fórmula química HCL, teor mínimo de 32%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 7647-01-0. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	20,00	1.420,00
23	4 Lt.	Ácido acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05g/mol, fórmula química C2H4O2, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional glacial, reagente P.A., Número de referência química CAS 64-19-7. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	28,73	114,92
Total: R\$ 12.234,48 (Doze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)					

• **GÊNESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI EPP – CNPJ: 01.028.098/0001-58**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	450 Lt.	Xileno, aspecto físico líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular 106,17g/mol, fórmula química C6H4(CH3)2 - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 1330-20-7. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	19,88	8.946,00
Total: R\$ 8.946,00 (Oito mil novecentos e quarenta e seis reais)					

• **LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME – CNPJ: 01.151.850/0001-53**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	50 fr.	Ácido periódico, aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, peso molecular 227,94 g/mol, fórmula química HIO6, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 1045060-9, fornecida em frasco de 25 g. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	116,00	5.800,00
33	1 fr.	Corante, tipo Floxina B, aspecto físico pó, características adicionais CI 45410, fornecida em frasco de 25gr. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Inlab	152,20	152,20
Total: R\$ 5.952,20 (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)					

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
24	1fr.	Safranina, composição química C20H19CLN4, aspecto físico pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular 350,85g/mol, grau de pureza mínima de 95%, número de	Neon	285,00	285,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		referência química CAS 477-73-6, fornecida em frasco de 250g. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>			
26	1 fr.	Metabissulfito de sódio, aspecto físico pó branco, de odor sulfuroso, composição $NA_2S_2O_5$ , peso molecular 190,11 g/mol, teor de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente p.a, Número de referência química CAS 7681-57-4, fornecida em frasco de 500. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	15,00	15,00
30	2 fr.	Corante, tipo Fucsina Básica, aspecto físico pó, características adicionais CI 42510, fornecida em frasco de 25gr. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	14,50	29,00
31	1 fr.	Corante tipo Azul De Metileno, aspecto físico pó, características adicionais CI 52015, fornecida em frasco de 25gr. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	20,33	20,33
32	1 fr.	Corante, tipo Verde Luz, aspecto físico pó, características adicionais CI 42095, fornecida em frasco de 500gr. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Dinâmica	3.240,00	3.240,00
35	1 fr.	Corante, tipo conjunto Coloração Segundo Wright Giemsa, aspecto físico líquido, fornecida em frasco de 1.000,00 ml. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Newprov	69,00	69,00
36	1 Kit	Kit Vermelho Do Congo, Histokit, kit de coloração especial (histopatologia, para realizar 60 colorações). <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	400,60	400,60
37	1 Kit	Kit Alcian Blue, PH 2,5 P.A, Histokit, kit de coloração especial (histopatologia para realizar cerca de 60 colorações). <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	464,90	464,90
39	2 Kits	Corante, tipo Kit Conjunto Coloração Grocott, Histokit, kit de coloração especial (histopatologia para realizar cerca de 60 colorações). <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b> Easypath	Easypath	400,00	800,00
41	1 Kit	Coloração Reticulina, tipo Histokit ou similar de igual qualidade, coloração especial para histopatologia, para realizar cerca de 60 colorações. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	400,00	400,00
43	1 Kit	Corante, Coloração Fontana Masson, tipo Histokit ou similar de igual qualidade, coloração especial para histopatologia, para realizar cerca de 60 colorações. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	400,00	400,00
Total: R\$ 6.123,83 (Seis mil cento e vinte três reais e oitenta e três centavos)					

**Valor Total: R\$ 105.616,71 (Cento e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Leia se:

• **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – CNPJ: 28.114.563/0001-20**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	05 pct.	Parafina, aspecto físico histológica, sólida, branca, ponto fusão 60 a 62°C, apresentação em barra em pacote com 50 kg. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	1.225,00	6.125,00
15	1.430 Lt.	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, peso molecular 46,07g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p INPM, característica adicional anidro, absoluto, reagente P.A., Número de referência química CAS 64-17-5. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	10,40	14.872,00
16	700 Lt.	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química H <sub>2</sub> CO, peso molecular 30,03g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, número de referência química CAS 50-00-0, fornecida em bombonade 50 litros. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Proc9	8,00	5.600,00
Total: R\$ 26.597,00 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais)					

• **INTERJET COMERCIAL LTDA. - EPP – CNPJ: 59.403.410/0001-26**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	40 pct.	Cassete laboratório, aplicação histológico, material plástico, componentes com tampa, dimensões cerca de 3 x 4cm, adicional perfurado, na cor branca em pacotes com de 500 unidades. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Easypath	96,00	3.840,00
07	15 un.	Cuba laboratório, material vidro, características adicionais formato horizontal, capacidade para 30 lâminas. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Kasvi	60,00	900,00
Total: R\$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais)					

• **GÊNESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI EPP – CNPJ: 01.028.098/0001-58**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	450 Lt.	Xileno, aspecto físico líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular 106,17g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 1330-20-7. <b>Tratamento Diferenciado:</b>	Neon	19,88	8.946,00

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		<b>Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>			
Total: R\$ 8.946,00 (Oito mil novecentos e quarenta e seis reais)					

**• LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME – CNPJ: 01.151.850/0001-53**

Item	Qntd	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	50 fr.	Ácido periódico, aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, peso molecular 227,94 g/mol, fórmula química HIO <sub>6</sub> , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 1045060-9, fornecida em frasco de 25 g. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Neon	116,00	5.800,00
33	1 fr.	Corante, tipo Floxina B, aspecto físico pó, características adicionais CI 45410, fornecida em frasco de 25gr. <b>Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP.</b>	Inlab	152,20	152,20
Total: R\$ 5.952,20 (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)					

**Valor Total: R\$ 46.235,20 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 034/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – processo Bee 17776, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de pães e quitandas destinados ao consumo de pacientes/usuários dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), GERARTE's, Residências Terapêuticas e Unidade de Acolhimento Infante Juvenil (UATI) e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **VERDE SERRANO ALIMENTOS - EIRELI – ME – CNPJ: 19.095.352/0001-04**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	7.608 Kg	Pães e Quitandas – <b>Para as unidades do lote 01</b>	20,71	157.561,68
02	8.868 Kg	Pães e Quitandas – <b>Para as unidades do lote 02</b>	20,71	183.656,28
03	3.624 Kg	Pães e Quitandas– <b>Para as unidades do lote 03</b>	20,71	75.053,04
Total: R\$ 416.271,00 (Quatrocentos e dezesseis mil duzentos e setenta e um reais)				

Goiânia, 28 de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015** o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – processo Bee 17985, cujo objeto é Aquisição de material de consumo odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 30.082.076/0001-74**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	700 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO ACABAMENTO NR 3168 F</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Microdont	1,22	854,00
02	600 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE NR 56</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Kavo	1,66	996,00
04	2000 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1014</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Microdont	1,24	2.480,00
12	600 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 3168FF</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos;	Microdont	1,22	732,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.			
18	<b>200 Und</b>	<b>BROCA CIRURGICA ESFERICA CARBIDE NR 4</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	KAVO	5,55	1.110,00
Total: R\$ 6.172,00 (Seis mil cento e setenta e dois reais)					

• **DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ: 26.395.502/0001-52**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	<b>1500 Und</b>	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1012</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Microdont	1,20	1.800,00
05	<b>1600 Und</b>	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1014 HL</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Microdont	1,20	1.920,00
06	<b>2000 Und</b>	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1016</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Microdont	1,20	2.400,00
08	<b>700 Und</b>	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1190F</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Champion	1,20	840,00
09	<b>500 Und</b>	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 2135F</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Champion	1,20	600,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

10	900 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 3118F</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Champion	1,20	1.080,00
13	700 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 3195FF</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Champion	1,20	840,00
Total: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)					

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	2000 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 1016 HL</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	3R Microdont	1,20	2.400,00
11	1000 Und	<b>BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA NR 3118FF</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	3R Microdont	1,20	1.200,00
Total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)					

**• PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 19.430.036/0001-33**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	900 Und	<b>BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 2</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Maillefer	3,30	2.970,00
15	1100 Und	<b>BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 6</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada	Maillefer	3,30	3.630,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.			
16	<b>800 Und</b>	<b>BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 8</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Maillefer	3,30	2.640,00
17	<b>1100 Und</b>	<b>BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 4</b> conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Maillefer	3,30	3.630,00
Total: R\$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais)					

**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI -EPP – CNPJ: 13.547.970/0001-53**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	<b>90 Fr</b>	<b>ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5%</b> , líquido incolor, límpido, incolor, volátil, e de odor característico. Demais especificações conforme Farmacopéia Brasileira. Frasco com 1.000 mL.	Quimidrol	12,94	1.164,60
Total: R\$ 1.164,60 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)					

**Valor Total: R\$ 33.286,60 (Trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**

Goiânia, 21 de julho de 2020.

Fátima Mrué  
Secretária



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 052/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 15065, cujo objeto é Aquisição de Insumos (Máscaras Laríngeas e Sondas) pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, **durante um período de 12 meses**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>220 Und</b>	<b>MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO</b> , para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	12.566,40
02	<b>220 Und</b>	<b>MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG</b> , para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	12.566,40
03	<b>220 Und</b>	<b>MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG</b> , para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	12.566,40
04	<b>450 Und</b>	<b>MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG</b> , para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado	Macrosul (MD)	57,12	25.704,00





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.			
05	<b>450 Und</b>	<b>MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG</b> , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	25.704,00
06	<b>800 Und</b>	<b>MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG</b> , para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	45.696,00
07	<b>1.080 Und</b>	<b>MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG</b> , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	57,12	61.689,60
18	<b>1.600 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,85	6.160,00
29	<b>100 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 04</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,71	71,00
30	<b>200 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 06</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,71	142,00
31	<b>3.200 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 08</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal	Biobase	0,71	2.272,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
32	<b>570 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 10</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,71	404,70
33	<b>3.000 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 12</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,77	2.310,00
34	<b>3.000 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 14</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,71	2.130,00
35	<b>3.000 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 16</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,84	2.520,00
36	<b>3.500 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 18</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,88	3.080,00
37	<b>3.000 Und</b>	<b>SONDA NASOGÁSTRICA NR 20</b> , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	Biobase	0,95	2.850,00

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

	Com registro na ANVISA/MS.			
Total: R\$ 218.432,50 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)				

**• DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 03.951.140/0001-33**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	3.280 Und	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06</b> , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49cm, insenta de rebarbas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Injet med	0,52	1.705,60
09	17.940 Und	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08</b> , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49cm, insenta de rebarbas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Injet med	0,57	10.225,80
10	56.534 Und	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12</b> , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49cm, insenta de rebarbas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Injet med	0,68	38.443,12
11	3.600 Und	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14</b> , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49cm, insenta de rebarbas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Injet med	0,73	2.628,00
16	500 Und	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BCI Medical	3,95	1.975,00
19	600 Und	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	BCI Medical	4,95	2.970,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		Com registro na ANVISA/MS.			
20	<b>1.232 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Cirutraqueal	4,95	6.098,40
21	<b>800 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Cirutraqueal	4,95	3.960,00
22	<b>2.500 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BCI Medical	4,95	12.375,00
23	<b>4.400 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BCI Medical	4,95	21.780,00
24	<b>4.000 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de	BCI Medical	4,95	19.800,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
25	<b>3.000 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BCI Medical	4,95	14.850,00
26	<b>800 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BCI Medical	4,95	3.960,00
27	<b>200 Und</b>	<b>SONDA NASOENTÉRICA NR 8</b> , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Maxi Nutre	9,10	1.820,00
28	<b>440 Und</b>	<b>SONDA NASOENTÉRICA NR 12</b> , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Maxi Nutre	9,10	4.004,00
Total: R\$ 146.594,92 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)					

• **CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. – CNPJ: 30.985.388/0001-98**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	<b>400 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura	Solidor	3,89	1.556,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
13	<b>670 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,70	2.479,00
14	<b>1.220 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,70	4.514,00
15	<b>500 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,89	1.945,00
17	<b>350 Und</b>	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO</b> , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,94	1.379,00
Total: R\$ 11.873,00 (Onze mil oitocentos e setenta e três reais)					

**Valor Total: R\$ 376.900,42 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos reais e quarenta e dois centavos)**

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 382, de 27 de agosto de 2020.**

*Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016 e,

**CONSIDERANDO:**

I - O disposto no Memorando nº 322/2020, da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Suellen Esther Oliveira Alves, Matrícula Funcional nº 969745-1, designada como Gestora do Contrato nº 044/2019-SME, celebrado entre Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Enenge Engenharia Ltda. - EPP, cujo objeto é a execução do Projeto de Conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil, no Residencial Center Ville, conforme Portaria SME nº 536, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.149, de 27 de setembro de 2019, durante seu período de férias e licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Felinto Júnior Souza Gonçalves, Matrícula Funcional nº 1339630-1 lotado na Gerência de Gestão de Rede Física, como Gestor do Contrato nº 044/2019, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 384, de 28 de agosto de 2020.**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

I) O Memorando CS nº. 71/2020, da Comissão de Sindicância em que se solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 700, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.202, de 16-12-2019.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 81374627, instituído pela Portaria SME nº 700, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.202, de 16-12-2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 3417/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 7036, de 15/04/2019, Onde se lê “(...) resolvo AUTORIZAR o 3º Termo Aditivo dos Contratos de Trabalho (...)”, leia-se “(...) resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo dos Contratos de Trabalho (...)”.

**PROCESSO Nº.: 78187603 e outros****INTERESSADO: Adriana Kirilo Souza Lagos e outros****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 3417/2019**

À vista do contido nos autos, e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial. DECLARO que as contratações atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>CONTRATADO (A)</b>
78187603	ADRIANA KIRILO SOUZA LAGOS
78187956	JEFFERSON CARLOS RODRIGUES
78188073	CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA
78187760	ARIANA REGINA ALVES DE ARAÚJO
78187654	ALICE SANTANA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82343504 e Outros****INTERESSADO: Rafael de Sousa Barbosa e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4079/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82343504	RAFAEL DE SOUSA BARBOSA
82345515	MARIA LUZINETE ESTEVAM
82344411	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 80809913****INTERESSADO: Triunfo Comércio e Serviços Eireli-ME****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 5483/2020**

“O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de **02 de Janeiro de 2017**, e, ainda,

**CONSIDERANDO:**

1 – O disposto nos artigos 66, 86 e 87 inciso II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Sexta do Contrato nº 044/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis (*amaciante de roupas, copos descartáveis de 200 ml, copos descartáveis de 50 ml, estopas, guardanapos de papel e rodo pequeno de limpeza de 30 cm*), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 e seus anexos.

2 – Que a Empresa sagrou-se vencedora do sobredito certame.

3 – Que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 044/2018 (fls.41/44), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 80809913.

4 – Que no caso específico foi devidamente observado os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa para entregar o objeto, por meio do Ofício n.º 021/2019-SME, via AR, no dia 11/09/2019 (fls.74/75), para que apresentasse defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis** acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 044/2018.

5 – Que não obtendo réplica na primeira notificação a Administração citou a Contratada por meio do Edital de Citação n.º 001/2020 (Edição n.º 7219, de 16 de janeiro de 2020, página 185 de 233, DOM Eletrônico), para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do edital comparecesse perante o órgão a fim de justificar o descumprimento contratual sob pena de aplicação de sanção disciplinar (fls.82).

6 – Que a Contratada mesmo tendo sido devidamente notificada e citada não apresentou defesa em tempo hábil (aproximadamente 06 meses após edital de citação).

7 – Que consoante ao teor do parecer da Advocacia Setorial (fls.83/94), deverá ser aplicado à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018-Sistema de Registro de Preços (fls.03/28),



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 (fls.29/38), Contrato n.º 044/2018 (fls.41/52), da Primeira Ordem de Serviço (fls. 290/251) e da Autorização n.º 141/2019 (fls.71), bem como da inobservância de inúmeras cláusulas do Contrato n.º 044/2018.

8 – Que o parecer supracitado foi integralmente acatado pelo titular da pasta por meio do Despacho n.º 5018/2020 (fls. 96).

**RESOLVE:**

**I** – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Sexta do instrumento contratual e o artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a aplicação da **MULTA de 3 % (três por cento)** à **Empresa COMERCIAL MORIA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 26.091.310/0001-52**, sobre o valor total da contratação de **R\$ 18.021,00 (dezoito mil e vinte e um reais)**, que equivale a um valor de **R\$ 540,63 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)** em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato n.º 044/2018 ainda estava em vigência.

**II** – Determinar, igualmente, que seja aplicada a supracitada a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO**, com fulcro na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 044/2018, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87 incisos II e III da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**III** – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa e em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**IV** – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82230181 e outros****INTERESSADO: Adriana Coelho de Almeida e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6563/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

<b>PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
82230181	ADRIANA COELHO DE ALMEIDA
82231676	LARISSA DE OLIVEIRA PASSOS
82228241	HELEN LUZ DOS SANTOS MORAES SOUZA
82214844	MARIZA DOSSANTOS FERREIRA
82217606	MARCELI PINTO MONTEIRO
82232281	LEILA MARCIA CAMARGOS BAHIA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000024	81930252	JOANA DARC RIBEIRO DE JESUS	42349141187	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	14/01/2020	12/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000031	81933391	ESTELA SOARES SANTOS	53054822168	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	14/01/2020	12/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000153	81407347	JURACI RODRIGUES DE MENDONÇA	86006495104	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000277	82023828	NELZI RODRIGUES DE SALES	18981801134	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000283	82025294	YURI VIEIRA SILVA	4618472138	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000310	82040391	CRISTINA DE OLIVEIRA PORTIS	48615641153	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000450	82105191	GENILUCIA GOMES DA SILVA SANTOS	57577420115	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000464	82114491	SUELY CRISTINA BORGES	47903058134	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000473	82116389	SARA PESSOA DE CARVALHO CUNHA	74230972334	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	27/01/2020	25/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000501	82119931	ADORALICE SANTANA DE JESUS	43446523120	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000539	82210199	FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	79671870163	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000543	82214844	MARIZA DOS SANTOS FERREIRA	54707536115	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000553	82217606	MARCELI PINTO MONTEIRO	94522170149	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000567	0	HELEN LUZ DOS SANTOS MORAES SOUZA	95378634172	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000571	82230181	ADRIANA COELHO DE ALMEIDA	1774322331	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000575	82231676	LARISSA DE OLIVEIRA PASSOS	3437897101	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000576	82232435	VANDYNEIA GOMES DA SILVA	73444464304	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000578	82232281	LEILA MARCIA CAMARGOS BAHIA	51251728120	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	31/01/2020	29/01/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000626	82259384	IVONE FERREIRA DE JESUS	46389814100	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000637	82260838	GIZELE PAIXÃO FIGUEREDO	681364394	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000755	82343504	RAFAEL DE SOUSA BARBOSA	4815390185	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	07/02/2020	05/02/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000757	82344411	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	60272623385	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	07/02/2020	05/02/2021

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000760	82345515	MARIA LUZINETE ESTEVAM	67425470497	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	07/02/2020	05/02/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000922	82573801	FLAVIA ANUBIA PEREIRA COSTA	79075169191	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	19/02/2020	17/02/2021

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o CONSÓRCIO FERENGE e RENATO ALMEIDA.
- 2 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos dos monumentos sobre as obras de artes especiais localizadas na Rua 90 com a Avenida 136 e no Complexo Viário entre a Avenida Jamel Cecílio e a Marginal Botafogo na cidade de Goiânia, GO, bem como todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 22058.
- 4 - VALOR:** R\$ 308.773,88 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190 (ev. 158) e 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190 (ev. 159).
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de setembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**

Secretário

**PORTARIA Nº 38/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

- I) **GESTORA: MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 806722-05, CPF 016.377.811-64, no exercício da função Auxiliar Administrativo e Gerente Operacional e Programação;
- II) **FISCAL: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA**, Matrícula nº 479861 CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 23517/2020** firmado com a empresa **BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, para fins de prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 e Contrato nº 10/2020-SMT.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA Nº 39/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a solicitação e justificativa apresentada através do Memorando nº 102/2020-DIRADM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

- I) **GESTOR: DANIELLY DOS SANTOS BORGES**, Matrícula nº 806722-5, CPF nº 011.599.851-97, no exercício da função Diretor de Administração e Finanças;
- II) **FISCAL I: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA**, Matrícula nº 413372, CPF nº 878.272.631-00, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito;
- III) **FISCAL II: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA**, Matrícula nº 479861, CPF: 888.689.921-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 12497/2020**, junto a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT**, para prestar serviços de postagens.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA Nº 40/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

- I) **GESTOR: JEAN DAMAS DA COSTA**, Matrícula 434841, CPF 845.929.901-5304, no exercício da função Diretor de Administração e Finanças;
- II) **FISCAL : JUVENIL HENRIQUE NEVES JUNIOR**, Matrícula nº 2658, CPF nº 361.318.491-53, no exercício da função de Engenheiro de Trânsito..

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 20858/2020** firmado com a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, para fins de prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos da marca Dataprom, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA Nº 41/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

- I) **GESTORA: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula 1323857, CPF 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo;
- II) **FISCAL: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA**, Matrícula nº 479861 CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidos acima designados, estão vinculados face aos serviços relacionados a todas as despesas com o fornecimento de telefonia a **OI S.A.**, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA Nº 42/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 102/2020-DIRADM;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

- I) **GESTOR: MARCIO MARTINS DOS SANTOS** - Matrícula nº 806722-05, CPF nº. 016.377.811-64, no exercício da função de Auxiliar Administrativo e Gerente Operacional e Programação;
- II) **FISCAL: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA**, Matrícula nº 479861 CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 23630/2020** firmado com a empresa **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - EPP**, para fins de prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual Contrato nº 08/2020-SMT e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 e anexos – LOTE 02.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250  
Setor Bela Vista. Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
E-mail: gabinete.smt@gmail.com

**PORTARIA Nº 43/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 102/2020-DIRADM;

**RESOLVE :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, a seguinte servidora como gestora e fiscal:

**D) GESTOR/FISCAL: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula 1323857, CPF 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo.

**Parágrafo único** – A servidora acima designada, está vinculada face ao Contrato nº 001/2018, celebrado com **WV EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 07.939.212/0001-88, realizado através do processo nº 72563280/2017, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, situado na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25 – Setor Pedro Ludovico, nesta capital, atualmente ocupado pela sede administrativa da SMT, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no processo epigrafado.

**Art. 2º** - Atribuir a servidora responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - A servidora declara e reconhece ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PORTARIA Nº 44/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 102/2020-DIRADM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, a seguinte servidora como gestora e fiscal:

**D) GESTORA/FISCAL: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula 1323857, CPF 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo.

**Parágrafo único** – A servidora acima designada, está vinculada face ao **Contrato nº 02/2018 - SMT**, celebrado com **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.616.229/0001-18, realizado através do processo nº 76051852/2018, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, situado a **Rua 14 c/ Rua R1, Qd. 20A, Lts. 98/110, Setor Castelo Branco, nesta capital, com área total de 2.163,2 m², inscrita no IPTU sob o nº 414.042.0416.0007**, que será ocupado para abrigar o Posto Avançado/Atendimento da SMT, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no processo epigrafado.

**Art. 2º** - Atribuir à servidora responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**Parágrafo único** - A servidora declara e reconhece ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 23/2020 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	JOÃO SEBA NETO	004.505.021-04	Quadra S20A, lote 12 Setor Bela Vista
2.	BOUNGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	03.482.623/0001-36	Quadra 15, lote 22, Residencial Solar Bougainville
3.	GEDEON CAETANO DE FREITAS	192.300.871-49	Quadra 02, lote 35, Setor Três Marias
4.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 15, lote 11, Setor Três Marias
5.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 15, lote 12, Setor Três Marias
6.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 15, lote 13, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 amma@amma.goiania.go.gov.br  
 ascomamma@gmail.com

Agência Municipal do Meio Ambiente

7.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 15, lote 14, Setor Três Marias
8.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 15, lote 17, Setor Três Marias
9.	WILLIAN SILVA COSTA	64842827149	Quadra 03, lote 09, Jardim Abaporu
10.	VALTERCIDIO PEDRO PIRES	70587043172	Quadra 03, lote 11, Jardim Abaporu
11.	VANDERLY GOMES CARDOSO	60506695115	Quadra 04, lote 06, Jardim Abaporu
12.	ROSIMERIA PIMENTEL DAMACENA	01214397123	Quadra 06, lote 04, Jardim Abaporu
13.	CRISTIANE VIEIRA ROSA OLIVEIRA	00221081143	Quadra 08, lote 34, Jardim Abaporu
14.	MAGUIDOM FERREIRA VIRGULINO	81147600104	Quadra 09, lote 32, Jardim Abaporu
15.	JERONIMO GARCIA ROSA	011.158.981-91	Quadra 05, lote 11, Jardim América
16.	IRINEIA RUTH FERREIRA DOCA	013.091.381-25	Quadra 50, lote 22, Recanto das Minas Gerais
17.	PITANGA DOCE MODA FEMININA LTDA	18.572.385/0001-27	Quadra 52, lote 18, Recanto das Minas Gerais
18.	PITANGA DOCE MODA FEMININA LTDA	18.572.385/0001-27	Quadra 52, lote 19, Recanto das Minas Gerais
19.	SAULO MACEDO FREITAS	218.148.721-91	Quadra 149, lote 47, Setor Santa Genoveva
20.	BRUNO BATISTA DE BARROS MARTINS	509.067.041-20	Quadra 149, lote 51, Setor Santa Genoveva

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 amma@amma.goiania.go.gov.br  
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Agência Municipal do Meio Ambiente

21.	ERLON CAMPOS VAZ	521.635.981-87	Quadra 13, lote 01, Loteamento Goiânia 2
22.	RUDY TELES BARBOSA	567.291.971-53	Quadra 13, lote 017, Loteamento Goiânia 2
23.	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	953.994.451-15	Quadra 13, lote 18, Loteamento Goiânia 2
24.	HARLEN INACIO DOS SANTOS	056.752.271-72	Quadra 32, lote 06, Loteamento Goiania 2
25.	ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO	072.200.438-99	Quadra 34, lote 01, Loteamento Goiania 2
26.	ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO	072.200.438-99	Quadra 34, lote 02, Loteamento Goiania 2
27.	MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/008302	Quadra 34, lote 20, Loteamento Goiania 2
28.	MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/008302	Quadra 34, lote 21, Loteamento Goiania 2
29.	MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/008302	Quadra 34, lote 22, Loteamento Goiania 2
30.	HELIO GONCALVES PINHO	166.454.051-20	Quadra 30, lote 16, Jardim Atlântico
31.	ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA	556.977.041-00	Quadra 30, lote 18, Jardim Atlântico
32.	ZYGMUNT DROGOMIRECKI	026.581.941-53	Quadra 35, lote 23, Jardim Atlântico
33.	ANTONIO VIEIRA SOUSA JUNIOR	380.227.101-72	Quadra 35, lote 20, Jardim Atlântico
34.	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	198.567.841-15	Quadra 35, lote 17, Jardim Atlântico

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 amma@amma.goiania.go.gov.br  
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



Agência Municipal do Meio Ambiente

35.	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	198.567.841-15	Quadra 35, lote 16, Jardim Atlântico
36.	ALINE RABELO DE OLIVEIRA MENESES	005.241.501-50	Quadra 35, lote 02, Jardim Atlântico
37.	NEWTON RAMOS DE ARAUJO	117.523.781-72	Quadra 36, lote 28, Jardim Atlântico
38.	IROTIDES DAS GRACAS NOGUEIRA	155.527.211-87	Quadra 36, lote 04, Jardim Atlântico
39.	LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA	301.385.231-34	Quadra 36, lote 02, Jardim Atlântico
40.	CONCEICAO APARECIDA SILVA VASCONCELOS	478.741.471-20	Quadra 37, lote 02, Jardim Atlântico
41.	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	759.348.091-72	Quadra 98, lote 22, Jardim Atlântico
42.	JOÃO ALVES NETO	290.677.661-00	Quadra 99, lote 19, Jardim Atlântico
43.	CATARINA SOARES DE OLIVEIRA	158.815.551-04	Quadra 107, lote 06, Jardim Atlântico
44.	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PART LTDA E OUTROS	02.031.890/0001-24	Quadra 107, lote 14, Jardim Atlântico
45.	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PART LTDA E OUTROS	02.031.890/0001-24	Quadra 107, lote 15, Jardim Atlântico
46.	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PART LTDA E OUTROS	02.031.890/0001-24	Quadra 107, lote 16, Jardim Atlântico



Agência Municipal do Meio Ambiente

47.	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PART LTDA E OUTROS	02.031.890/0001-24	Quadra 107, lote 17, Jardim Atlântico
48.	HELEN CRISTINA DA COSTA	436.094.491-87	Quadra 107, lote 20, Jardim Atlântico
49.	EDSON LUCIO MENDONCA	087.181.641-53	Quadra 107, lote 21, Jardim Atlântico
50.	SHIRLEY RIBEIRO DE MENDONCA	085.685.611-87	Quadra.118, lote.12, Jardim Atlântico
51.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra.119, lote 06, Jardim Atlântico
52.	ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra.119, lote 07, Jardim Atlântico
53.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra 119, lote 11, Jardim Atlântico
54.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra.119, lote 12, Jardim Atlântico
55.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra.119, lote 13, Jardim Atlântico
56.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra.119, lote 14, Jardim Atlântico
57.	MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra.119, lote 15, Jardim Atlântico
58.	NAZARETH ABRÃO	370.202.421-20	Quadra 85, lote 09, Parque Amazônia
59.	OFELIA APARECIDA TEIXEIRA SOARES	391.738.791-34	Quadra 03, lote 01, Setor Residencial Humaitá



Agência Municipal do Meio Ambiente

60.	ANGELICA MARQUES GUIMARAES	347.100.351-72	Quadra 03, lote 02, Setor Residencial Humaitá
61.	IVETE MARIA DE OLIVEIRA	004.050.818-80	Quadra 03, lote 03, Setor Residencial Humaitá
62.	WELLINGTON FREIRE BORGES	377.039.511-53	Quadra 03, lote 04, Setor Residencial Humaitá
63.	LINDORACI GOMES DOS SANTOS	470.861.491-87	Quadra 03, lote 05, Setor Residencial Humaitá
64.	TONY AUGUSTO SEREJO SOUSA E WILDEMAR FERREIRA	618.068.703-04	Quadra 03, lote 06, Setor Residencial Humaitá
65.	WALDIR PEREIRA VEIGA	093.668.651-00	Quadra 03, lote 07, Setor Residencial Humaitá
66.	ALAERCIO DE PAULA	413.498.301-00	Quadra 03, lote 08, Setor Residencial Humaitá
67.	JOÃO CARLOS ALVES MAIA E ESPOSA	193.101.611-91	Quadra 03, lote 09, Setor Residencial Humaitá
68.	ELSO TEIXEIRA DA SILVA	170.845.631-72	Quadra 03, lote 21, Setor Residencial Humaitá
69.	HARLEY MENENSES DA COSTA	880.404.291-53	Quadra 03, lote 22, Setor Residencial Humaitá

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 amma@amma.goiania.go.gov.br  
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



Agência Municipal do Meio Ambiente

70.	FLAVIA FRANCO DE CASTRO	255.901.541-20	Quadra 03, lote 23, Setor Residencial Humaitá
71.	MARCELO LUCIO CABRAL	309.777.891-87	Quadra 03, lote 24, Setor Residencial Humaitá
72.	HELENA GONCALVES ARAUJO	865.599.741-20	Quadra 22, lote 23, Setor Alice Barbosa
73.	CLAUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE	435.792.211-91	Quadra 22, lote 32, Setor Alice Barbosa
74.	DANIELA GONCALVES TEIXEIRA DIAS E OUTRA	996.901.791-87	Quadra 22, lote 39, Setor Alice Barbosa
75.	MARCOS ANTONIO SOARES	332.373.871-34	Quadra Área, lote 11, Setor Alice Barbosa Extensão
76.	MARILENE GOMES DE MORAES RESENDE	426.524.131-04	Quadra Área, lote 03, Setor Alice Barbosa Extensão
77.	EDNALDO ALVES FLORES	508.807.561-87	Quadra Área, lote 06, Setor Alice Barbosa Extensão
78.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 20, Jardim Caravelas 1ª etapa
79.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 21, Jardim Caravelas 1ª etapa
80.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 22, Jardim Caravelas 1ª etapa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 amma@amma.goiania.go.gov.br  
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Agência Municipal do Meio Ambiente

81.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 23, Jardim Caravelas 1ª etapa
82.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 24, Jardim Caravelas 1ª etapa
83.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 25, Jardim Caravelas 1ª etapa
84.	EDISON BILAO	014.026.921-53	Quadra 03, lote 26, Jardim Caravelas 1ª etapa
85.	CLAUDETE DA SILVA	520.123.361-91	Quadra 05, lote 07, Jardim Caravelas 1ª etapa
86.	CLAUDETE DA SILVA	520.123.361-91	Quadra 05, lote 08, Jardim Caravelas 1ª etapa

Goiânia, 17 de agosto de 2020.

Diego Junio de Moura  
Gerente de Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br  
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 549, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Suely Alexandre da Silva**, matrícula nº 311588-01, inscrita no CPF sob o n.º 277.641.331-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.700,23** (quatro mil, setecentos reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.820,14** (dois mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.410,06** (um mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.350.412-9/2020 (GED nº 000567/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 1º (primeiro) de setembro de 2020.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS****ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2020**

Errata da Portaria nº 40/2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7356, de 07 de agosto de 2020, página 121, por ter ocorrido erro de digitação na data de concessão da Licença para Atividade Política;

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Considerar concedido ao servidor, **Antônio Gomes Teles**, matrícula nº 213187, ocupante do cargo de Médico (GRAU IV), lotado no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Considerar concedido ao servidor, **Antônio Gomes Teles**, matrícula nº 213187, ocupante do cargo de Médico (GRAU IV), lotado no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

**Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

**Jose Alício de Mesquita**

Presidente

Decreto nº 1904 – 08/08/2019.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS****ERRATA DA PORTARIA Nº 043/2020**

Errata da Portaria nº 43/2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7368, de 25 de agosto de 2020, página 127, por ter ocorrido erro de digitação na data de concessão da Licença para Atividade Política;

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Considerar concedido a servidora, **Rosedália Marçal Alves de Araújo**, matrícula nº 25771, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível IV), lotado no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Considerar concedido a servidora, **Rosedália Marçal Alves de Araújo**, matrícula nº 25771, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível IV), lotado no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

**Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

**Jose Alício de Mesquita**

Presidente

**Decreto nº 1904 – 08/08/2019.**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 5111/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Psicologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **ANDRESSA CASSIA COSTA MARTINS, CPF Nº. 030.100.321-10**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto nº. 1904/2019**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia - GO.  
Tel.: 55 (62) 3524-4647  
advocaciasetorial@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 5112/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia**, com especialidades em **Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais / Estomatologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **PAULO HENRIQUE DE SOUZA CASTRO**, CPF Nº. **509.404.061-87**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto nº. 1904/2019**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia - GO.  
Tel.: 55 (62) 3524-4647  
advocaciasetorial@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020****PROCESSO N.º:** 83489588/2020.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO, CPF. 001.408.881-95, CRM 14186**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas **médicas** com especialidade em **CARDIOLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo n.º 83489588/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS n.º 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS n.º 3018/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer n.º 2.796 /2020, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

**José Alcício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020****PROCESSO N.º:** 83764317/2020.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** ROMES BATISTA ALVES – CPF n.º 158.705.531-72, CRM 4039.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas **médicas** com especialidade em **DERMATOLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo n.º 83764317/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS n.º 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS n.º 3019/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer n.º 2.832 /2020, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

**José Alcício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto n.º 1904/2019*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2017****(Proc. nº 69584250/2017)**

Dispõe sobre a Anulação do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 885/2017, firmado entre o município de Goiânia - pelo Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, e a empresa INSTITUTO DE ENDOVIDEO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 270.354.171-68, Carteira de Identidade sob n.º 1.292.000 SSP-GO, nomeado pelo Decreto n.º 1904/2019, resolve **ANULAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2017**, Processo n.º 69584250/2017, que tem por objeto a inclusão do serviço de CONSULTA na cláusula 2.1 do contrato original que dispõe sobre os serviços que o credenciado se propõe a prestar.

De início, ressalta-se que a ANULAÇÃO está fundamentada no art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93; Súmula n.º 346 do Supremo Tribunal Federal; DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD/CGM Nº 322/2020; DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD/CGM Nº 333/2020 e DESPACHO Nº 5116/2020 – PRES.

Neste sentido, tendo em vista o arrazoado contido nos Despacho nº 322/2020 e nº 333/2020 da Controladoria Geral do Município, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 885/2017, firmado com a empresa INSTITUTO DE ENDOVIDEO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, aliada à observância dos princípios da legalidade, depois de verificado vícios não passíveis de correção, resolve **ANULAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 885/2017**, Processo n.º 69584250/2017.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA  
Presidente-IMAS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**PORTARIA Nº 78/2020**

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CMTC,  
UMA COMISSÃO DE TRABALHO  
PARA VERIFICAÇÃO DO  
INVENTÁRIO DE 2020 DO  
PATRIMÔNIO E ALMOXARIDADO.**

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às determinações do Artigo 12, parágrafo 2º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, uma comissão de trabalho para verificação do inventário de 2020 do patrimônio e almoxarifado desta Companhia, grupo este, composto pelos funcionários abaixo relacionados:

- 1 – SILMAR EVARISTO MENDANHA** – matrícula nº 1420119-01, Presidente;
- 2 – LEIDIANY GUIMARÃES DE SOUZA** – matrícula nº 702471-02, Membro;
- 3 – LORENNA MAYARA SANTANA MENDONÇA** – matrícula nº 1266969-02, Membro.

**Art. 2º.** A Comissão ora instituída tem até a data de 30 de outubro do corrente ano para a conclusão dos trabalhos.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMPANHIA  
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 27 de agosto de 2020.

Eng.º Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**  
Presidente



**ATA Nº 38/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 20 de novembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado.); **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), e **a nulidade de 01 autuação, 20 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **25 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **22 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), e **a nulidade de 03 autuações, 02 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **04 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **01 PROCESSO GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da cmctc, causando situações de desconforto ou prejuízo à



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.), **03 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **17 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 20 de novembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO**  
**JÚNIOR**  
TITULAR

**MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**  
SUPLENTE

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU**  
**AZEVEDO**  
TITULAR

**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 38/2019– COMJI – CMTC****20/11/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79531731 79558826 79519057 79550345 79556858 79519146 79550311 79581691 79679721 79619175 79620009 79680281 79678520 79680508 79678597 79679925 79680249 79680435 79679992 79679780 79701815 79559253 79559113 79637190 – **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79701611 - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79700606 79637220 79678686 79678741 79596647 79550248 79681156 79681041 79596507 79571032 79581631 79699934 79586111 79680982 79680893 79681105 79680869 79531979 79681334 79681229 79571547 79571512 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79681393 79681288 79680711 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 78988754 78989432 78987456 78935651 78936941 78937173 78871555 78871652 79002437 79002127 78916656 78906545 78906499 78906405 78906316 78871661 79001988 79002216 79001694 79001775 79001856 79002640 78916672 78916702 78916761 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79173703 79173746 79172201 79084646 79084336 79095664 79117269 79133256 79276740 79276987 79276791 79276898 79277169 79218049 79221911 79260495 79260681 79328103 79365025 79365017 79386863 79386936 79531529 79550175 79558745.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 39/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 22 de novembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **09 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **15 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc), **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **03 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), e **a nulidade de 01 autuação**, **13 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **08 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para



juízo, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **23 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **01 PROCESSO GRUPO C-8** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para juízo, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **15 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **08 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para juízo, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 22 de novembro de 2019.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
TITULAR

**MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**  
SUPLENTE

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO**  
TITULAR

**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**ANEXO DA ATA Nº 39/2019– COMJI – CMTC**

**22/11/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79483427 79483974 79483737 79483681 79596485 79596418 79581615 79570877 79570851 79702196 79448907 79448192 79619850 79619809 79585637 79585891 79702358 79585823 79585912 79585742 79702269 79702064 79585980 79586021 79585939 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79680133 79615277 79598348 79810053 79722448 79850331 79753386 79791300 79799734 79907570 79947598 79864820 79832863 79850284 79850209 79733521 79867918 79799939 80013892 79799815 79765147 79896616 79896471 79761702 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 79598101 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79481076 79518891 79531588 79463671 79463752 79463787 79531707 79531669 79519006 79519031 79489841 79404314 79423670 79423661 79483923 79483869 79463515 79423696 79464139 79464503 79470856 79470813 79463558 79463574 79448931 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79600229 79571563 79581577 79570770 79570729 79570966 79740373 79740055 79740357 79756261 79740187 79756466 79756431 79756351 79756300 79800813 79832936 79619604 79619698 79585700 79619761 79637131 79637092 79637165 79776076.

www.goiania.go.gov.br



**ATA Nº 40/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 29 de novembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **01 PROCESSOS GRUPO C-06** (abandonar o veículo em via pública ou terminais.), **15 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **04 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **25 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

de realizar viagem no período operacional especificado) e a **nulidade de 01 autuação; 01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **17 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **05 PROCESSOS GRUPO C-8** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**IVALDO BASTOS RAMALHO  
JÚNIOR  
TITULAR**

**MARCELO DIVINO NERES DA  
SILVA  
SUPLENTE**

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU  
AZEVEDO  
TITULAR**

**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**ANEXO DA ATA Nº 40/2019– COMJI – CMTC**

**29/11/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79723002 79724394 79722855 79731650 79723762 79832758 79733199 79733113 79800287 79731315 79776211 79725650 79930938 79832791 79724556 79908321 79908789 80015178 79758191 79858641 79933333 79973998 79790800 79849910 79857882 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79756504 79740314 79740241 79740152 79756393 79800856 79740110 79740071 79800465 79800660 79833363 79833525 79833576 79810827 79833061 79811220 79811033 79810959 79810924 79833177 79833258 79830895 79831450 79831026 79740284 – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79909076 79909394 79798908 79731455 79731510 79731978 79731927 79722588 79753335 79731561 79930881 79896349 79731889 79731749 79799432 79911046 79809837 79849987 79910970 79798827 79798851 79800341 79810193 79799505 - Processo Julgado COM DEFESA e cancelado o auto: 79725528 – HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79933635 79739537 79739626 79739740 79739871 79739952 79739596 79739570 79755435 79755494 79755699 79756105 79755729 79756164 79754528 79793485 79793531 79793574 79830542 79831654 79831581 79857122 79867462 79895865 79965936.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**ATA Nº 41/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 03 de dezembro de 2019, às 14 horas 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-01** (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação.); **03 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **08 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **13 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **23 PROCESSOS GRUPO C-7** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), e a  **nulidade de 02 autuações**. Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **15 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **09 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado.), **17 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **06 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 03 de dezembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**EVALDO BASTOS RAMALHO  
JÚNIOR  
TITULAR**

**MARCELO DIVINO NERES DA  
SILVA  
SUPLENTE**

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU  
AZEVEDO  
TITULAR**

**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**ANEXO DA ATA Nº 41/2019– COMJI – CMTC**

**03/12/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79753483 79753751 79734471 79723509 79722952 79733253 79850241 79953211 79775703 79753726 79799289 79849791 79724408 79723061 79733598 79731765 79733628 79733466 79733288 79753637 79733385 79791946 79800228 - Processos Julgados COM DEFESA e CANCELADOS os autos: 79753246 79791229 - HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 80014881 79909211 79907138 79907031 79856207 79856134 79856053 80014911 79895946 79896047 79896080 79895717 79910911 79910848 79855472 79930679 79930741 79855642 80013817 80013680 79857190 79907260 79908983 79856878 79909599 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 80014996 79800449 79800716 79800759 79849316 79849456 79800619 79800589 79800503 79800414 79800538 79810886 79810851 79800457 79800554 79740225 79776017 79776033 79775754 79775878 79775991 79776131 79776106 79776165 79775959 - HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 79858242 79953237 79857769 79857645 79864731 79933848 79931543 79933082 79931411 79931845 79932361 79953199 79932141 79932272 79974978 79975028 79975052 79985830 79985864 79849651 79849693 79947491 79947539 79947423 79966061.**



**ATA Nº 42/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 06 de dezembro de 2019, às 16 horas, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **17 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **06 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **09 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **15 PROCESSOS GRUPO C-8** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **11 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **14 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.), **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
TITULAR

**MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**  
SUPLENTE

**JÚLIO ROBERTO NICOLAU**  
**AZEVEDO**  
TITULAR

**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**ANEXO DA ATA Nº 42/2019– COMJI – CMTC**

**06/12/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: – RÁPIDO ARAGUAIA LTDA -**  
**Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79800121 79809900 79732150  
79809942 79931071 79722871 79723011 79723096 79724271 79800171 79723355 79800007  
79850420 79830224 79989118 79723428 79723541 79985937 80014040 79868159 79770311  
79765805 79770361 79770604 79864943 - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A -**  
**Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79854581 79869414 79907766  
79869503 79855405 79855324 79855090 79909441 79895105 79963054 79854433 79855227  
79974579 79871117 79849600 79858366 79848816 79849219 79854875 79854948 79866881  
79854719 79974498 79974129 79947296 – **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA -**  
**Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79757705 79726184 79726044  
79757853 79757764 79726133 79765228 79765287 79765392 79770850 80015798 79721778  
79988804 79755346 79721565 79721522 79721301 79719498 79770680 79719609 79988880  
79755923 79756075 79755877 79988855 - **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados**  
**COM DEFESA e mantidos os autos:** 79424889 79424927 79423742 79423726 79423718  
79637262 79500411 79500372 79571148 79571181 79571113 79618993 79735868 79770469  
79735965 79736082 79736155 79736112 79735906 79734888 79761150 79761745 79736309  
79754382 79770426.



**ATA Nº 43/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 10 de dezembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado); **01 PROCESSO GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **03 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **15 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado) e **a nulidade 01 autuação**; **18 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) e **a nulidade 01 autuação**, **06 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **22 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **03 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **24 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **01 PROCESSO GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 10 de dezembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

**IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
TITULAR

**MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**  
SUPLENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO**  
TITULAR**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**ANEXO DA ATA Nº 43/2019– COMJI – CMTC****10/12/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80128240 80128436 80128380 79963127 79963275 79858455 80105258 80064039 80104201 79947377 80104952 80118252 80105126 80104782 80104731 80118830 79907791 79907847 79974889 79907944 79908011 79908053 79974021 79974625 79974811 – **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80273916 80160267 80189061 80161930 80162201 80161352 80188609 80249691 80249594 80272693 80286414 80232683 80232225 80249519 80249438 80249489 80232454 80230222 80272219 80162294 80285809 80272626 80119950 - **Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 80232039 80103832 – **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80190085 80187611 80160151 80189168 80286899 80273797 80232349 80249381 80232161 80230338 80206411 80285990 80187742 80189176 80206259 80272006 80272863 80273886 80272723 80273037 80285906 80162120 80272090 80187513 80286503 - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80185235 80161255 80161131 80161018 80160941 80161476 80162243 80161913 80161981 80187807 80188935 80190115 80189419 80188871 80232004 80250088 80250282 80273754 80273100 80272766 80272812 80286694 80286589 80285965 80273193.



**ATA Nº 44/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE  
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS – CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 13 de dezembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente da Comissão, **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** na condição de Membros Titulares e **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** na condição de Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Sr. **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **19 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.); **06 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **06 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas.); **02 PROCESSOS GRUPO C-06** (abandonar o veículo em via pública ou terminais.), **16 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas) e **a nulidade 01 autuação; 20 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **02 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.) Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **25 PROCESSOS, COM DEFESA**, de 2019, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado.) e **a nulidade 01 autuação, 16 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.), **06 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). Após a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 13 de dezembro de 2019.

**JÉSSICA ROCHA CHAVES**  
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
TITULAR**MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**  
SUPLENTE**JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEVEDO**  
TITULAR**ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**ANEXO DA ATA Nº 44/2019– COMJI – CMTC****13/12/2019.**

**Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: - RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80232381 80161425 80187696 80205783 80189630 80205961 80206071 80205899 80232292 80273355 80272189 80232110 80286139 80189567 80161743 80232055 80161832 80232136 80190034 80249659 80205716 80205830 80206275 80206313 80205660 - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80015488 80239467 80244894 80244959 80184956 80239203 80185103 80209304 80250207 80209215 80250118 80250509 80250622 80250355 80250720 80232586 80206470 80230460 80206399 80206011 80188005 80206658 80190379 80188986 80188773 – **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 79908215 79725790 79831930 79867624 79735817 79867594 79896161 79736198 79735116 79734977 79792764 79736252 79735787 79793001 79792799 79736384 79736350 79809632 79809667 79830321 79831743 79832324 79849863 79792951 - **Processo Julgado COM DEFESA e CANCELADO o auto:** 79909262 – **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 80028237 80117906 80127758 80318511 80321899 80330596 80342080 80342136 80362684 80382731 80382448 80382391 80382316 80407297 80417551 80417152 80436068 80317174 80314515 80315520 80315350 80315457 80341989 80417624 - **Processo Julgado COM DEFESA e CANCELADO o auto:** 80103981.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**C.A.P FERNANDES – ENTULHOS LIMITADA**, Torna Público Que Requereu Da Agência Municipal Do Meio Ambiental – Amma, a Licença Ambiental (Instalação e Operação), Para Coleta de Resíduos Não-Perigosos, Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes, Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador, na Av. Carrinho Cunha, Quadra Qc-2, Lote 05, nº 697, Parque das Flores, Goiânia, Goiás.

---

**FRISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito pelo CNPJ nº. 25.330.851/0001-23, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Fácil - LAF, para atividade de comércio atacadista/varejista de artigos do vestuário e acessórios; fabricação de acessórios do vestuário; confecção de peças do vestuário, no seguinte endereço: Al. Afonso Pena, nº.205, Qd. 129, Lt. 01, Lot. Faiçalville, Goiânia- GO.

---

**HOSPITAL DAS LONAS EIRELI**, CNPJ/CPF nº 02.429.298/0001-85, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia-GO, a Licença Ambiental, para as atividades de Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, desenvolvida na Rua 09, nº 672, Qd. 576, Lt. 04 Bairros Aeroviários, Goiânia-GO, CEP: 74.435-180.

---

**S E RECICLAGENS EIRELI**, CNPJ/CPF nº 38.194.128/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.86-9-01 Comércio Atacadista de Papel e Papelão Em Bruto, desenvolvida(s) na (Av /Rua) SB-25, Quadra: 17, Lote: 10, nº 142, Setor Res. Kátia, CEP: 74.395-260, Goiânia - Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**SAMURAY DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.423.268/0001-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para o serviço de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*), desenvolvida na R Americano Do Brasil, nº 883, Qd.52, Lt 11 - Prq Oeste Industrial – Goiânia - GO.

---

**SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, Torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados. Rua 74, nº 475, Qd.130, Lt.51, Setor Central, CEP: 74.045-020, Goiânia – GO.

---

**TUDO BELO ESTETICA EIRELI**, CNPJ/CPF nº 16.884.335/0001-50, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil nº 20200010114 com validade 06/08/2024, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e Peças. CNAE Principal 46.64-8-00, desenvolvida(s) na Rua C 155, Quadra: 364, Lote: 20, nº 784, Jardim América, Goiânia, Go.